



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E DE PROTEÇÃO CIVIL

## RIBEIRA DE PENA

Cofinanciado por:





## Ficha Técnica

---

### Gistree - Sistemas de Informação Geográfica, Floresta e Ambiente

---

Rua Rodrigo Álvares, nº 15, 5000-684 Vila Real

geral@gistree.pt

www.gistree.pt

---

#### Coordenação

<b>Geral</b>	Pedro Ferreira
	Marco Magalhães

---

#### Equipa técnica

Pedro Ferreira	Lic. Eng. Florestal (UTAD); Pós Graduação em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica (ISEGI-UNL); Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica (UTAD).
Marco Magalhães	Lic. Eng. Florestal (UTAD); Pós Graduação em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica (ISEGI-UNL).
André Rodrigues	Lic. Eng. Mecânica (UTAD); Pós Graduação em Proteção Civil (ISCIA); Pós Graduação em Gestores de Emergência e Socorro (ISCIA); Mestrado em Eng. Mecânica (UTAD); Doutorando em Engenharia Mecânica - Percurso dos Riscos Naturais e Tecnológicos (UC).
Luciana Peçanha	Licenciatura em Tecnologias de Telecomunicação e Sistemas (Faculdade de Tecnologia SENAC, Rio de Janeiro); Pós-Graduação em Administração de Banco de Dados (Universidade Estácio, Rio de Janeiro); Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica (UTAD).

# Índice

PARTE I — Enquadramento.....	1
Introdução.....	2
Finalidade e Objetivos.....	3
Objetivos gerais.....	4
Tipificação dos riscos.....	6
Critérios para a ativação.....	7
Competências para a ativação do Plano.....	7
Critérios para a ativação.....	8
PARTE II — Execução.....	12
Estruturas.....	13
Responsabilidades.....	17
Agentes de Proteção Civil.....	17
Organismos e Entidades de Apoio.....	24
Estruturas Autárquicas.....	34
Organização.....	37
Infraestruturas de relevância operacional.....	37
<i>Equipamentos de utilização coletiva</i> .....	37
<i>Equipamentos de justiça</i> .....	37
<i>Equipamentos de segurança pública</i> .....	37
<i>Equipamentos de proteção civil</i> .....	37
<i>Infraestruturas rodoviárias</i> .....	38
<i>Produção, armazenamento e distribuição de energia</i> .....	39
<i>Sistema de abastecimento de água e saneamento</i> .....	40
<i>Rede de telecomunicações</i> .....	42
<i>Infraestruturas de resíduos sólidos</i> .....	43
Zonas de intervenção.....	44
<i>Zona de Sinistro</i> .....	44
<i>Zona de Apoio</i> .....	44
<i>Zona de Concentração e Reserva</i> .....	44
Mobilização e coordenação de meios.....	46

<i>Mobilização de meios</i> .....	46
<i>Sustentação Operacional</i> .....	47
Notificação operacional.....	48
<i>Gestão da informação</i> .....	50
<i>Gestão da informação entre as entidades envolvidas nas operações</i> .....	50
<i>Gestão da informação às entidades intervenientes no plano</i> .....	54
Áreas de Intervenção.....	57
Gestão administrativa e financeira.....	57
Reconhecimento e avaliação.....	61
<i>Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação</i> .....	61
<i>Equipa de Avaliação Técnica</i> .....	62
Logística.....	64
<i>Apoio logístico às forças de intervenção</i> .....	65
<i>Apoio logístico às populações</i> .....	69
Comunicações.....	77
<i>Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)</i> .....	80
<i>Rede Operacional de Bombeiros (ROB)</i> .....	80
<i>Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</i> .....	81
Informação pública.....	82
Confinamento e/ou evacuação.....	87
Manutenção da ordem pública.....	91
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	94
Socorro e Salvamento.....	100
Serviços mortuários.....	103
PARTE III — Inventários, Modelos e Listagens.....	108
Inventário de recursos e meios.....	109
<i>Câmara Municipal de Ribeira de Pena</i> .....	109
<i>Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena</i> .....	112
<i>Bombeiros Voluntários de Cerva</i> .....	114
Lista de canais.....	116
Lista de contactos.....	117
<i>Comissão Municipal de Proteção Civil</i> .....	117
<i>Serviços Municipais de Proteção Civil adjacentes</i> .....	119

<i>Empresa com recursos e equipamentos mobilizáveis</i> .....	119
<i>Tipo de equipamento mobilizável</i> .....	122
<i>Juntas de Freguesia</i> .....	124
<i>Outros contactos</i> .....	126
<i>Estabelecimentos de Saúde</i> .....	130
<i>Equipamentos educativos</i> .....	131
<i>Equipamentos sociais</i> .....	132
<i>Equipamentos desportivos</i> .....	136
<i>Alojamentos</i> .....	138
<i>Restauração e supermercados</i> .....	140
<i>Funerárias</i> .....	143
<i>Farmácias</i> .....	144
<i>Empresas de Segurança Privada</i> .....	144
<i>Postos e distribuidoras de combustível</i> .....	145
<i>Corpo Nacional de Escutas</i> .....	145
Modelos de relatórios e requisições.....	146
Modelos de comunicados.....	191
Ficha de controlo de acessos.....	200
Lista de distribuição do plano.....	202
ANEXOS.....	I
Anexo I - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.....	II
Anexo II - Cartografia.....	X

## Índice de quadros

### PARTE I – Enquadramento

Quadro 1 – Listagem dos riscos naturais, tecnológicos e mistos.....	4
Quadro 2 – Hierarquização do grau de risco.....	6
Quadro 3 – Meios de Publicitação da ativação do Plano.....	7
Quadro 4 – Matriz de Gravidade/Intensidade para avaliação do Risco.....	9
Quadro 5 – Matriz de Probabilidade/Frequência para avaliação do Risco.....	9
Quadro 6 – Matriz de Risco para a ativação do PMEPC.....	10
Quadro 7 – Estrutura de Decisão Política.....	13
Quadro 8 – Estrutura de Coordenação Política.....	14
Quadro 9 – Atribuições da CMPC como Estrutura de Coordenação Institucional.....	15
Quadro 10 – Atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil ao nível do comando.....	15
Quadro 11 – Responsabilidades dos Corpos de Bombeiros.....	18
Quadro 12 – Responsabilidades da GNR.....	19
Quadro 13 – Responsabilidades da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR. ....	20
Quadro 14 – Responsabilidades do Instituto Nacional de Emergência Médica – INEM.....	21
Quadro 15 – Responsabilidades dos Serviços de Saúde.....	21
Quadro 16 – Responsabilidades da Autoridade de Saúde do Município.....	22
Quadro 17 – Responsabilidades dos Sapadores Florestais.....	22
Quadro 18 – Responsabilidades das Forças Armadas.....	23
Quadro 19 – Responsabilidades da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – AHBV.....	24
Quadro 20 – Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – INMLCF.....	24
Quadro 21 – Responsabilidades do Ministério Público – MP.....	25
Quadro 22 – Responsabilidades do Instituto dos Registos e Notariado - IRN.....	25
Quadro 23 – Responsabilidades Polícia Judiciária - PJ.....	25
Quadro 24 – Responsabilidades do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - SEF.....	26
Quadro 25 – Responsabilidades do Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real.....	26
Quadro 26 – Responsabilidades da Administração Regional de Saúde do Norte.....	27
Quadro 27 – Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS....	27
Quadro 28 – Responsabilidades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – ICNF. ....	28
Quadro 29 – Responsabilidades da EDP – Energias de Portugal.....	28
Quadro 30 – Responsabilidades das Infraestruturas de Portugal (IP), ASCENDI e NORSCUT....	29
Quadro 31 – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.....	29
Quadro 32 – Responsabilidades dos Operadores de Transportes Coletivos.....	30
Quadro 33 – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM.....	30
Quadro 34 – Responsabilidades dos Operadores de Telecomunicações.....	30
Quadro 35 – Responsabilidades dos Radioamadores.....	30
Quadro 36 – Responsabilidades dos órgãos de comunicação social.....	31

Quadro 37 – Responsabilidades das Águas do Norte.....	31
Quadro 38 – Responsabilidades da Agência Portuguesa do Ambiente.....	31
Quadro 39 – Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera – IPMA.....	32
Quadro 40 – Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas – CNE.....	32
Quadro 41 – Responsabilidades dos Agrupamentos de Escolas.....	32
Quadro 42 – Responsabilidades dos Restaurantes locais.....	33
Quadro 43 – Responsabilidades dos Postos de Combustível locais.....	33
Quadro 44 – Responsabilidades das Empresas de Segurança Privada.....	33
Quadro 45 – Responsabilidades dos CTT.....	33
Quadro 46 – Responsabilidades da Câmara Municipal.....	34
Quadro 47 – Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil.....	35
Quadro 48 – Responsabilidades das Juntas de Freguesia.....	36
Quadro 49 – Localização da Zona de Concentração e Reserva no município de Ribeira de Pena.....	45
Quadro 50 – Grau de prontidão e grau de mobilização em função do nível de alerta.....	47
Quadro 51 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação entre entidades.....	51
Quadro 52 – Informação a transmitir ao PCO.....	52
Quadro 53 – Tipos de relatórios de situação.....	54
Quadro 54 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação às entidades.....	55
Quadro 55 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação na administração de meios e recursos.....	57
Quadro 56 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na ERAS.....	61
Quadro 57 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na EAT.....	62
Quadro 58 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio logístico às forças de intervenção.....	65
Quadro 59 – Coordenação, entidades principais e de apoio em função do tipo de apoio logístico.....	67
Quadro 60 – Coordenação e colaboração no apoio logístico às populações.....	70
Quadro 61 – Coordenação, entidades principais e de apoio em função do tipo de apoio logístico.....	71
Quadro 62 – Prioridades de ação e instruções específicas do apoio social à população.....	72
Quadro 63 – Localização das ZCAP.....	75
Quadro 64 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação nas comunicações.....	77
Quadro 65 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na informação pública.....	82
Quadro 66 – Difusão do aviso às populações.....	85
Quadro 67 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na evacuação.....	87
Quadro 68 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem pública.....	91
Quadro 69 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços médicos e transporte de vítimas.....	94
Quadro 70 – Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio psicológico à população.....	97
Quadro 71 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento.....	100
Quadro 72 – Marcha geral das operações.....	102
Quadro 73 – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários.....	103
Quadro 74 – Ficha de controlo de acessos.....	200
Quadro 75 – Lista de distribuição do PMEPC.....	202
Quadro 76 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos naturais.....	IV



Quadro 77 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos tecnológicos..... VI  
Quadro 78 – Estratégias específicas para a mitigação dos riscos mistos.....VII

## Índice de figuras

### PARTE I – Enquadramento

Figura 1 – Enquadramento do concelho.....	3
Figura 2 – Mapa dos Equipamentos de utilização coletiva, segurança e proteção civil.....	38
Figura 3 – Mapa das estruturas rodoviárias e transporte aéreo.....	39
Figura 4 – Mapa das infraestruturas de produção, armazenamento e distribuição de energia.....	40
Figura 5 – Localização de captações de água.....	41
Figura 6 – Localização das ETAR.....	42
Figura 7 – Carta municipal de antenas de emissão/recepção de operadoras de serviços móveis..	43
Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão da informação entre entidades.	51
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão de informação às entidades..	56
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos.	60
Figura 11 – Localização da ZCR.....	68
Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico às forças de intervenção.....	69
Figura 13 – Localização das ZCAP.....	74
Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio social à população.....	76
Figura 15 – Organização geral das operações.....	79
Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação na informação pública.....	84
Figura 17 – Principais trajetos de evacuação principal e localização das ZCI.....	89
Figura 18 – Procedimentos e instruções de coordenação na evacuação.....	90
Figura 19 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.....	93
Figura 20 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.....	96
Figura 21 – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico à população.....	99
Figura 22 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.....	101
Figura 23 – Mapa de localização das Zonas de Reunião de Mortos, dos Cemitérios e dos Necrotérios Provisórios.....	106

## PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

### **RIBEIRA DE PENA**

#### PARTE II — Execução

## Estruturas

A definição da missão, das tarefas e das responsabilidades dos diversos agentes de proteção civil, dos organismos e das entidades intervenientes são princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência em proteção civil. Estes princípios são a base do conceito de atuação, com o objetivo de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento, rápido e eficiente, dos recursos disponíveis e de tipificar as medidas a adotar para minimizar/mitigar os efeitos decorrentes de um acidente grave ou catástrofe. Conforme o disposto na Diretiva Operacional Nacional n.º1 de 2010, *“as operações de proteção civil e socorro são uma atividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional”*. No entanto, cada agente de proteção civil possui competências próprias, tendo em conta a tipologia de risco presente, que confluem num objetivo comum, o de proteger pessoas, património e ambiente passíveis de ser afetados pela manifestação de qualquer tipo de risco.

O diretor do plano, o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, é o responsável por incitar as políticas de proteção civil necessárias à articulação de todos os agentes e entidades participantes no planeamento estratégico de ações de proteção civil, com o objetivo primordial de garantir o bem-estar da população em geral.

Nos quadros seguintes é possível observar a organização da proteção civil no município de Ribeira de Pena, apresentando-se as estruturas existentes a nível do município no que respeita à direção, coordenação e comando.

**Quadro 7 – Estrutura de Decisão Política.**

<b>Presidente da Câmara Municipal</b>	
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Declara a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital (CODIS), para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município;</li> <li>➤ Convoca e preside, na condição de responsável máximo da política de Proteção Civil de âmbito municipal, a Comissão Municipal de Proteção Civil, com vista a determinar o acionamento do plano, quando tal se justifique;</li> <li>➤ Assegura que são levadas a cabo as ações necessárias para as diferentes fases: Emergência e Reabilitação.</li> </ul>

**Quadro 8 – Estrutura de Coordenação Política.**

<b>Comissão Municipal de Proteção Civil</b>	
<b>Composição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena que preside,</li> <li>➤ Coordenador Municipal de Proteção Civil (quando for nomeado);</li> <li>➤ Representante do Comando dos Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Representante do Comando dos Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ Representante das Juntas de Freguesia do concelho: Daniel Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia de Salvador e Santo Aleixo de Além Tâmega;</li> <li>➤ Representante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Representante da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana;</li> <li>➤ Autoridade de Saúde do Municipal;</li> <li>➤ Diretor executivo do ACES de Alto Tâmega e Barroso;</li> <li>➤ Diretor do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE;</li> <li>➤ Representante do Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>➤ Representantes de cada IPSS do município;</li> <li>➤ Representante da Associação Florestal de Ribeira de Pena;</li> </ul>
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;</li> <li>➤ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>➤ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;</li> <li>➤ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;</li> <li>➤ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> </ul>
<b>Local de funcionamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta do município;</li> <li>➤ Em alternativa: Casa da Cultura, Museu da Escola.</li> </ul>

**Quadro 9** – Atribuições da CMPC como Estrutura de Coordenação Institucional.

<b>Comissão Municipal de Proteção Civil</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Acionar a elaboração do PMEPC, acompanhar a sua execução e remeter o mesmo para aprovação;</li> <li>➤ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>➤ Determinar o acionamento do PMEPC quando tal se justifique;</li> <li>➤ Avaliar a situação tendo em vista o acionamento do PMEPC;</li> <li>➤ Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;</li> <li>➤ Assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.</li> <li>➤ Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);</li> <li>➤ Desencadear as ações previstas no PMEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;</li> <li>➤ Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;</li> <li>➤ Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados;</li> <li>➤ Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;</li> <li>➤ Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;</li> <li>➤ Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.</li> </ul>

**Quadro 10** – Atribuições do Coordenador Municipal de Proteção Civil ao nível do comando.

<b>Coordenador Municipal de Proteção Civil</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;</li> <li>➤ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à</li> </ul>

articulação de meios face a cenários previsíveis;

- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros e o CODIS;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

## **Responsabilidades**

---

No âmbito do PMEPC de Ribeira de Pena os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

### **Agentes de Proteção Civil**

Os agentes de Proteção Civil são entidades que exercem funções de proteção civil de acordo com as suas atribuições próprias. Assim, e para que exista uma correta articulação entre os diversos agentes de proteção civil (Bombeiros, Guarda Nacional Republicana, Instituto Nacional de Emergência Médica, Serviços de Saúde, Autoridade de Saúde de Nível Municipal, Sapadores Florestais, Cruz Vermelha Portuguesa e Forças Armadas), importa esclarecer as suas responsabilidades.



**Quadro 11** – Responsabilidades dos Corpos de Bombeiros.

<b>Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena e de Cerva</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prevenir e combater incêndios;</li><li>➤ Assegurar o salvamento de vítimas na zona sinistrada;</li><li>➤ Assegurar as ações de mitigação nas zonas sinistradas;</li><li>➤ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, acidentes, naufrágios e buscas subaquáticas;</li><li>➤ Participar na emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM);</li><li>➤ Socorrer e transportar acidentados e doentes;</li><li>➤ Socorrer e evacuar as populações em áreas de risco;</li><li>➤ Efetuar abastecimento de água;</li><li>➤ Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;</li><li>➤ Apoiar o regresso das populações;</li><li>➤ Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise;</li><li>➤ Participar na reabilitação de infraestruturas;</li><li>➤ Colaborar na remoção de cadáveres;</li><li>➤ Colaborar na distribuição de água potável;</li><li>➤ Disponibilizar apoio logístico;</li><li>➤ Desobstruir e limpar as vias de comunicação.</li></ul>

**Quadro 12 – Responsabilidades da GNR.**

<b>GNR de Ribeira de Pena e de Cerva</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Executar operações de busca, salvamento e resgate;</li><li>➤ Controlar o acesso à zona sinistrada;</li><li>➤ Garantir a proteção de pessoas e bens;</li><li>➤ Manter a ordem e a segurança na zona do sinistro;</li><li>➤ Manter as condições de segurança dos restantes agentes de proteção civil;</li><li>➤ Controlar o tráfego;</li><li>➤ Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação;</li><li>➤ Evacuar as populações em áreas de risco;</li><li>➤ Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;</li><li>➤ Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;</li><li>➤ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação;</li><li>➤ Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações;</li><li>➤ Tomar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada;</li><li>➤ Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado;</li><li>➤ Receber e guardar os espólios das vítimas;</li><li>➤ Proceder à vigilância após incêndios;</li><li>➤ Detetar, investigar e prevenir atividades criminosas.</li></ul>

**Quadro 13** – Responsabilidades da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) da GNR.

UEPS de Ribeira de Pena
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prevenir e combater incêndios;</li><li>➤ Assegurar o salvamento de vítimas na zona sinistrada;</li><li>➤ Assegurar as ações de mitigação nas zonas sinistradas;</li><li>➤ Evacuar as populações em áreas de risco;</li><li>➤ Executar operações de busca, salvamento e resgate;</li><li>➤ Controlar o acesso à zona sinistrada;</li><li>➤ Garantir a proteção de pessoas e bens;</li><li>➤ Manter a ordem e a segurança na zona do sinistro;</li><li>➤ Manter as condições de segurança dos restantes agentes de proteção civil;</li><li>➤ Proceder à abertura de corredores de emergência/evacuação;</li><li>➤ Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;</li><li>➤ Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;</li><li>➤ Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada;</li><li>➤ Realizar medidas preventivas a fim de evitar o retorno da situação de crise;</li><li>➤ Disponibilizar apoio logístico;</li><li>➤ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições à circulação;</li><li>➤ Proceder à abertura de corredores para o regresso das populações;</li><li>➤ Tomar medidas que visem o regresso à normalidade da população afetada;</li><li>➤ Proceder ao levantamento de desaparecidos, mantendo um registo atualizado;</li><li>➤ Receber e guardar os espólios das vítimas;</li><li>➤ Proceder à vigilância após incêndios;</li><li>➤ Detetar, investigar e prevenir atividades criminosas.</li></ul>

**Quadro 14 – Responsabilidades do Instituto Nacional de Emergência Médica – INEM.**

<b>INEM</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar;</li> <li>➤ Referenciar e assegurar transporte de emergência;</li> <li>➤ Coordenar os agentes de saúde;</li> <li>➤ Executar a triagem e as evacuações primárias e secundárias;</li> <li>➤ Montar postos médicos avançados;</li> <li>➤ Prestar apoio psicológico às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional;</li> <li>➤ Apoiar o regresso das populações;</li> <li>➤ Coordenar os postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li> <li>➤ Prestar cuidados médicos às vítimas;</li> <li>➤ Disponibilizar apoio logístico.</li> </ul>

**Quadro 15 – Responsabilidades dos Serviços de Saúde.**

<b>Serviços de Saúde</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;</li> <li>➤ ACES Alto Tâmega e Barroso - Centro de Saúde de Ribeira de Pena e Extensão de Saúde de Cerva.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Reforçar a capacidade de prestação de serviços de urgência;</li> <li>➤ Ceder e/ou partilhar equipamentos e instalações;</li> <li>➤ Prestar cuidados médicos às vítimas.</li> <li>➤ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>➤ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>➤ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>➤ Colaborar no apoio psicológico à população afetada que ocorre ao centro hospitalar;</li> <li>➤ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária, através do gabinete médico-legal, instituto de medicina legal;</li> <li>➤ Prestar assistência médica e medicamentosa à população, que ocorre à entidade de saúde;</li> <li>➤ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para</li> </ul>

essas unidades de saúde;

- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;

**Quadro 16 – Responsabilidades da Autoridade de Saúde do Município.**

<b>Autoridade de Saúde de Nível Municipal</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Avaliar o estado de saúde da população;</li><li>➤ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;</li><li>➤ Coordenar e mobilizar os centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;</li><li>➤ Informar e coordenar com os Serviços Centrais do Ministério da Saúde, com os Órgãos do Serviço Nacional de Saúde e com os vários níveis de Autoridade de Saúde;</li><li>➤ Estabelecer os locais de depósito de vítimas mortais;</li><li>➤ Estabelecer os locais de sepultamento de emergência;</li><li>➤ Efetuar o controlo de doenças transmissíveis;</li><li>➤ Inspeccionar a área afetada;</li><li>➤ Realizar ações de vacinação;</li><li>➤ Efetuar recomendações de carácter sanitário;</li><li>➤ Efetivar a vigilância epidemiológica.</li></ul>

**Quadro 17 – Responsabilidades dos Sapadores Florestais.**

<b>Sapadores Florestais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Executar ações de vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;</li><li>➤ Colaborar na desobstrução de vias e remoção de árvores e escombros;</li><li>➤ Participar nas operações de vigilância e rescaldo a incêndios florestais.</li></ul>

**Quadro 18 – Responsabilidades das Forças Armadas.**

<b>Forças Armadas</b>
<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respectivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas, no estrito cumprimento dos artigos 52º a 58º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei 80/2015, colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li><li>➤ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li><li>➤ Apoiar a evacuação de populações em perigo;</li><li>➤ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;</li><li>➤ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;</li><li>➤ Abastecer de água as populações carenciadas;</li><li>➤ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li><li>➤ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</li><li>➤ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li><li>➤ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;</li><li>➤ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li><li>➤ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li><li>➤ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li><li>➤ Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li><li>➤ Reabilitar as infraestruturas.</li></ul>

## Organismos e Entidades de Apoio

A colaboração dos organismos e entidades de apoio é fundamental para a prossecução das operações, tanto na fase de emergência como na fase de reabilitação. Desta forma importa clarificar as missões atribuídas a cada entidade.

**Quadro 19** – Responsabilidades da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – AHBV.

<b>AHBV de Ribeira de Pena e AHBV de Cerva</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Disponibilizar instalações para diversos fins;</li><li>➤ Participar no fornecimento de alimentação, caso possua cozinha e refeitório;</li><li>➤ Mobilizar, reunir e organizar voluntários;</li><li>➤ Prestar assistência sanitária e social;</li><li>➤ Realizar ações para recolha de dádivas.</li></ul>

**Quadro 20** – Responsabilidades do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – INMLCF.

<b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li><li>➤ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li><li>➤ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li><li>➤ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li><li>➤ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li><li>➤ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li><li>➤ Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m.</li></ul>

**Quadro 21** – Responsabilidades do Ministério Público – MP.

<b>Ministério Público</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>➤ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>➤ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;</li> <li>➤ Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>

**Quadro 22** – Responsabilidades do Instituto dos Registos e Notariado - IRN.

<b>Instituto dos Registos e Notariado</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>

**Quadro 23** – Responsabilidades Polícia Judiciária - PJ.

<b>Polícia Judiciária</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>➤ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>➤ Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>➤ Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>➤ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>➤ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>



**Quadro 24** – Responsabilidades do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras - SEF.

<b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li><li>➤ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li><li>➤ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li><li>➤ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li><li>➤ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li><li>➤ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;</li><li>➤ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li><li>➤ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li><li>➤ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.</li></ul>

**Quadro 25** – Responsabilidades do Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real.

<b>Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prestar assessoria técnica especializada;</li><li>➤ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li><li>➤ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações e da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a autarquia;</li><li>➤ Constituir equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes agentes intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li><li>➤ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li><li>➤ Apoiar economicamente as vítimas, para satisfação de necessidades básicas (alojamento, alimentação, vestuário);</li></ul>

- Assegurar o realojamento da população afetada;
- Prestar assistência às populações no âmbito das suas competências;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Efetivar uma cooperação multidisciplinar com equipas de psicólogos;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no (s) Centro (s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações.

**Quadro 26** – Responsabilidades da Administração Regional de Saúde do Norte.

<b>Administração Regional de Saúde do Norte</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;</li><li>➤ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m).</li><li>➤ Prestar apoio psicossocial.</li></ul>

**Quadro 27** – Responsabilidades das Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS.

<b>IPSS's de Ribeira de Pena</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Disponibilizar instalações para diversos fins;</li><li>➤ Colaborar no fornecimento e distribuição de bens, alimentação e agasalhos;</li><li>➤ Apoiar as ações de gestão de abrigos, de bem-estar das populações e de gestão de campos de deslocados;</li><li>➤ Realizar ações para recolha de dádivas;</li><li>➤ Prestar assistência sanitária e social.</li></ul>

**Quadro 28** – Responsabilidades do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – ICNF.

<b>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prestar apoio nas operações de combate a incêndios;</li><li>➤ Fornecer informação de carácter técnico e científico;</li><li>➤ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos;</li><li>➤ Participar na recolha de informação para planeamento do perímetro florestal, indicando sempre que considere adequados, os locais de defesa prioritária do património florestal;</li><li>➤ Prestar apoio através de técnicos e meios próprios em ações de rescaldo a incêndios florestais;</li><li>➤ Desencadear ações de reposição da normalidade nas áreas afetadas;</li><li>➤ Colaborar em ações de defesa ambiental.</li><li>➤ Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.</li></ul>

**Quadro 29** – Responsabilidades da EDP – Energias de Portugal.

<b>EDP – Energias de Portugal</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assegurar o reforço de recursos materiais e técnicos;</li><li>➤ Suspender o fornecimento de eletricidade, de modo a evitar possíveis explosões;</li><li>➤ Disponibilizar geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica;</li><li>➤ Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços;</li><li>➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços e entidades consideradas essenciais à condução das operações;</li><li>➤ Colaborar com as EAT.</li></ul>

**Quadro 30** – Responsabilidades das Infraestruturas de Portugal (IP), ASCENDI e NORSCUT.

<b>IP, ASCENDI e NORSCUT</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assegurar a conservação e a exploração da rede rodoviária nacional, com principal ênfase para a área afetada;</li><li>➤ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;</li><li>➤ Promover a melhoria das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade;</li><li>➤ Garantir a habilitação da GNR com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas de estradas;</li><li>➤ Assegurar a disponibilidade de dirigentes operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação;</li><li>➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para restabelecer o normal funcionamento dos serviços;</li><li>➤ Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços;</li><li>➤ Colaborar com as EAT.</li></ul>

**Quadro 31** – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

<b>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências;</li><li>➤ Contribuir para a definição das políticas no domínio do trânsito e da segurança rodoviária;</li><li>➤ Promover e apoiar iniciativas cívicas e parcerias com entidades públicas e privadas, designadamente da rede escolar, que fomentem uma cultura de segurança rodoviária e de boas práticas de condução;</li><li>➤ Fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária;</li><li>➤ Promover o estudo das causas e fatores intervenientes nos acidentes de trânsito;</li><li>➤ Elaborar estudos de legislação em matéria rodoviária e propor a sua atualização.</li></ul>

**Quadro 32** – Responsabilidades dos Operadores de Transportes Coletivos.

<b>Auto Viação do Tâmega, NorteBus, TRANSDEV e Rede Expressos</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais;</li><li>➤ Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;</li><li>➤ Garantir a disponibilidade e/ou o transporte das populações a evacuar;</li><li>➤ Disponibilizar instalações para diversos fins.</li></ul>

**Quadro 33** – Responsabilidades da Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM.

<b>ANACOM</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Prestar apoio técnico aos organismos e serviços responsáveis pelas comunicações;</li><li>➤ Assegurar o funcionamento das redes e dos serviços de telecomunicações em situações de acidente grave ou catástrofe;</li><li>➤ Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências.</li></ul>

**Quadro 34** – Responsabilidades dos Operadores de Telecomunicações.

<b>Operadores de Telecomunicações</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas;</li><li>➤ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;</li><li>➤ Colaborar com as EAT.</li></ul>

**Quadro 35** – Responsabilidades dos Radioamadores.

<b>Radioamadores</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Colaborar no âmbito das comunicações de emergência, contribuindo para o restabelecimento e robustecimento das comunicações de emergência.</li></ul>

**Quadro 36** – Responsabilidades dos órgãos de comunicação social.

<b>Órgãos de Comunicação Social</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Informar a população da ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Pouca de Aguiar;</li><li>➤ Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;</li><li>➤ Transmitir/divulgar os comunicados emitidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.</li></ul>

**Quadro 37** – Responsabilidades das Águas do Norte.

<b>Águas do Norte</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assegurar a capacidade operacional dos serviços;</li><li>➤ Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;</li><li>➤ Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe;</li><li>➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;</li><li>➤ Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha dos serviços;</li><li>➤ Colaborar com as EAT.</li></ul>

**Quadro 38** – Responsabilidades da Agência Portuguesa do Ambiente.

<b>Agência Portuguesa do Ambiente</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fornecer informação de carácter técnico e científico;</li><li>➤ Disponibilizar em tempo-real, via Internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);</li><li>➤ Participar nas operações em que se verifica a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe que envolve substâncias perigosas;</li><li>➤ Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências;</li><li>➤ Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas afetadas;</li><li>➤ Promover ações de educação ambiental.</li></ul>

**Quadro 39** – Responsabilidades do Instituto Português do Mar e da Atmosfera – IPMA.

IPMA
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Fornecer informação de carácter técnico e científico;</li><li>➤ Apoiar com pessoal e meios próprios as operações no âmbito das suas competências;</li><li>➤ Assegura o funcionamento e a exploração das redes de observação, medição e vigilância meteorológica;</li><li>➤ Elaborar e difundir a previsão do estado do tempo;</li><li>➤ Emitir avisos meteorológicos de mau tempo e garantir a troca de informações especializadas com os técnicos envolvidos.</li></ul>

**Quadro 40** – Responsabilidades do Corpo Nacional de Escutas – CNE.

CNE de Cerva
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Colaborar no apoio logístico;</li><li>➤ Distribuir agasalhos, roupas e bens alimentares;</li><li>➤ Colaborar no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;</li><li>➤ Encaminhar pessoas para os locais de acolhimento;</li><li>➤ Encaminhar as pessoas para as zonas reabilitadas;</li><li>➤ Fazer recolha de dádivas.</li></ul>

**Quadro 41** – Responsabilidades dos Agrupamentos de Escolas.

Escolas do concelho
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;</li><li>➤ Disponibilizar as instalações para diversos fins;</li><li>➤ Participar no fornecimento de alimentação (as que possuem cozinha e refeitório);</li><li>➤ Organizar ações de educação e informação da população;</li><li>➤ Manter a disponibilidade das instalações escolares sempre que solicitados;</li></ul>

**Quadro 42 – Responsabilidades dos Restaurantes locais.**

<b>Restaurantes locais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Colaborar, se necessário, na confecção e serviço de refeições às forças de intervenção e às populações atingidas.</li></ul>

**Quadro 43 – Responsabilidades dos Postos de Combustível locais.**

<b>Posto de Combustíveis locais</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Assegurar o abastecimento de veículos empenhados nas operações de emergência e de restabelecimento da normalidade;</li><li>➤ Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe, aos veículos considerados essenciais à prossecução das operações.</li></ul>

**Quadro 44 – Responsabilidades das Empresas de Segurança Privada.**

<b>Empresas de Segurança Privada</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Garantir a segurança dos estabelecimentos industriais, comerciais ou outros, para os quais sejam requisitados os seus serviços.</li></ul>

**Quadro 45 – Responsabilidades dos CTT.**

<b>CTT</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Com recurso aos carteiros que fazem os giros, auxiliar nas ações de e procedimentos de evacuação, identificando os moradores e suas casas que necessitem de ser evacuados.</li></ul>



## Estruturas Autárquicas

A Câmara Municipal de Ribeira de Pena, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, e as Juntas de Freguesia do concelho, apesar de não se enquadrarem nos pontos anteriores, são entidades importantes nas operações de emergência, tendo um contributo importante após a ativação do plano para a resolução das situações decorrentes de acidente grave ou catástrofe e restabelecimento da normalidade. Neste sentido é fundamental que as suas missões fiquem claramente identificadas, de modo a permitir uma correta articulação com os agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio em caso de acidente grave ou catástrofe.

**Quadro 46** – Responsabilidades da Câmara Municipal.

<b>Câmara Municipal de Ribeira de Pena</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li><li>➤ Prestar apoio técnico e científico;</li><li>➤ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;</li><li>➤ Desobstruir as vias de comunicação, principalmente dos itinerários principais de evacuação, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água;</li><li>➤ Participar no apoio logístico;</li><li>➤ Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção;</li><li>➤ Colaborar na evacuação de pessoas, bens e animais;</li><li>➤ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li><li>➤ Assegurar a divulgação de avisos às populações;</li><li>➤ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li><li>➤ Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;</li><li>➤ Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li><li>➤ Inspeccionar edifícios, estruturas e depósitos de combustíveis líquidos e gases;</li><li>➤ Analisar e quantificar os danos;</li><li>➤ Elaborar estudos para reabilitação de recursos naturais;</li><li>➤ Demolir edifícios em ruínas.</li></ul>

**Quadro 47** – Responsabilidades do Serviço Municipal de Proteção Civil.

<b>Serviço Municipal de Proteção Civil de Ribeira de Pena</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;</li><li>➤ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li><li>➤ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li><li>➤ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;</li><li>➤ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;</li><li>➤ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;</li><li>➤ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li><li>➤ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;</li><li>➤ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;</li><li>➤ Fomentar o voluntariado em proteção civil;</li><li>➤ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li><li>➤ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li><li>➤ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li><li>➤ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li><li>➤ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li><li>➤ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei N.º 44/2019;</li><li>➤ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a proteção civil;</li><li>➤ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;</li><li>➤ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li></ul>

**Quadro 48 – Responsabilidades das Juntas de Freguesia.****Juntas de Freguesia do concelho de Ribeira de Pena**

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- Colaborar no planeamento das instalações da sua área que serão destinadas aos diversos fins de assistência humanitária;
- Recensear e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.
- Prestar assessoria técnica e apoiar com meios e recursos;
- Promover ações de sensibilização da população e colaborar nas que forem desenvolvidas por outras entidades;
- Efetuar a receção, seleção e encaminhamento de voluntários;
- Colaborar na sinalização de infraestruturas florestais;
- Participar na difusão de avisos, informações e medidas de autoproteção;
- Avaliar e quantificar os danos;
- Executar ações para recolha de dádivas.

## Organização

---

### **Infraestruturas de relevância operacional**

As infraestruturas que são identificadas para efeitos de avaliação de riscos a serem considerados no planeamento de emergência são os elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis. Assim, incluem-se equipamentos de utilização coletiva, equipamentos de segurança pública, equipamentos de proteção civil, as infraestruturas rodoviárias e de transporte aéreo, equipamentos de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis.

Estas infraestruturas são espacialmente identificadas nas respetivas cartas. Algumas são também listadas no texto em baixo.

#### Equipamentos de utilização coletiva

O município de Ribeira de Pena dispõe de um Centro de Saúde em Ribeira de Pena e uma extensão de saúde na freguesia de Cerva e Limões.

No concelho existe uma rede de estabelecimentos de ensino no concelho para todos os níveis de ensino, excluindo o superior. Relativamente às escolas do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário, existem no concelho um total de 2 estabelecimentos e 4 jardins-de-infância.

#### Equipamentos de justiça

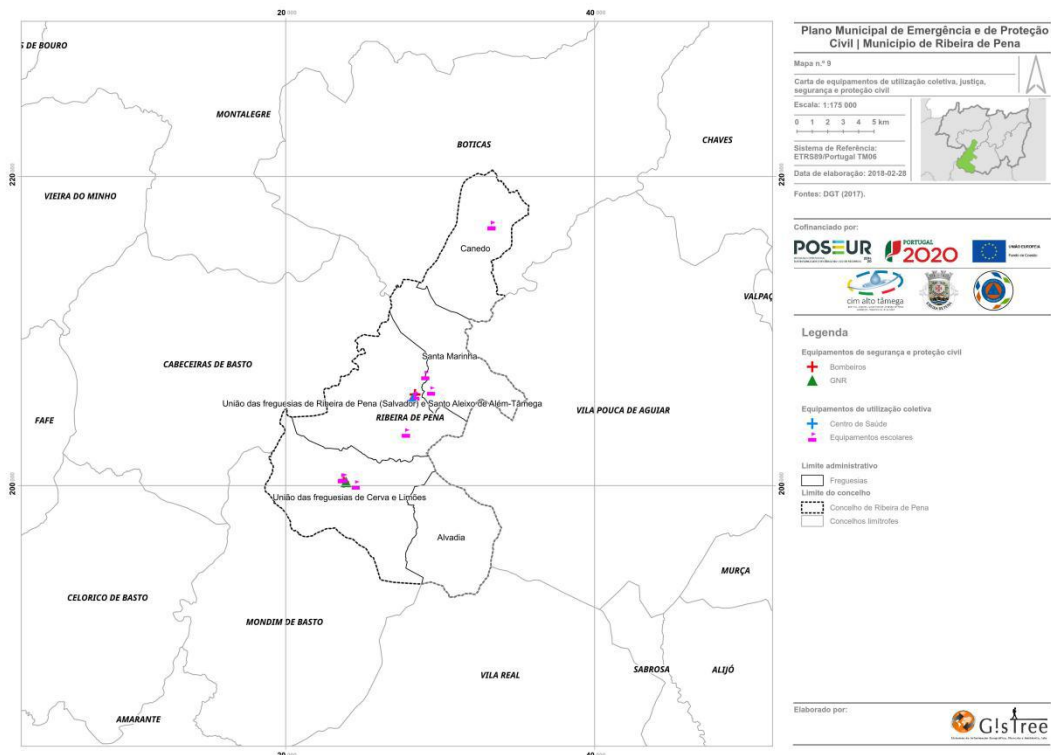
No concelho de Ribeira de Pena não existem equipamentos de justiça.

#### Equipamentos de segurança pública

Existe um posto territorial da Guarda Nacional Republicana em Ribeira de Pena e outro em Cerva e um posto para o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana em Lamelas.

#### Equipamentos de proteção civil

O município de Ribeira de Pena tem na sua área dois quartéis de bombeiros voluntários, um em Ribeira de Pena que, em 2019, dispunha de 52 bombeiros e outro em Cerva que, em 2017, dispunha de 30 bombeiros. Também dispõe de um Centro de Meios Aéreos em Lamelas.



**Figura 2 – Mapa dos Equipamentos de utilização coletiva, segurança e proteção civil.**

**Infraestruturas rodoviárias**

O município de Ribeira de Pena é atravessado por uma Autoestrada (A7), com pouco mais de 13 quilómetros de comprimento; uma Estrada Nacional (EN206), com uma extensão de 14 quilómetros; 4 Estradas Municipais, totalizando cerca de 67 quilómetros; e 19 caminhos municipais, com uma extensão de 68 quilómetros.

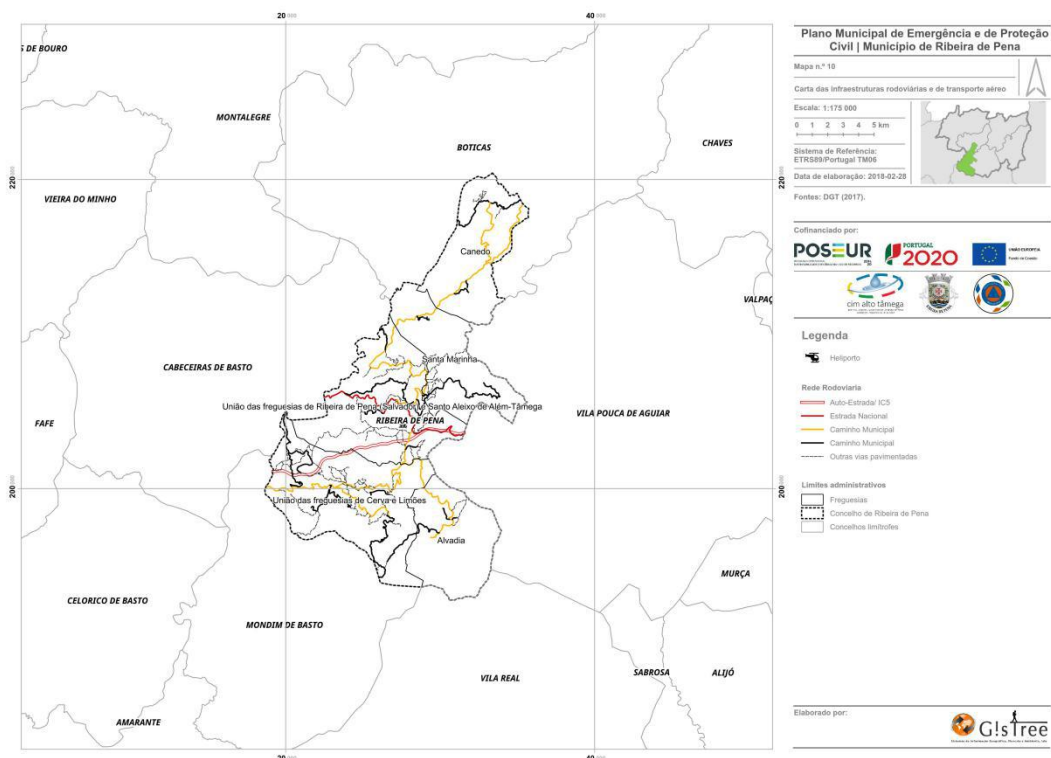
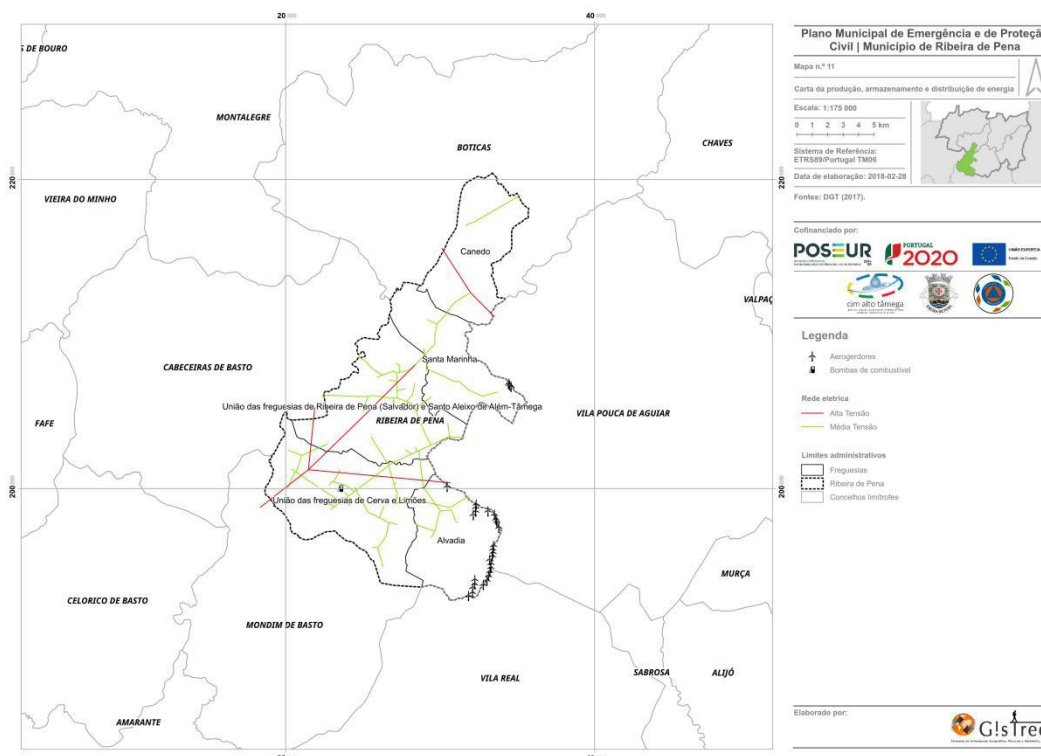


Figura 3 – Mapa das estruturas rodoviárias e transporte aéreo.

Produção, armazenamento e distribuição de energia

Existem 2 postos de abastecimento de combustível no concelho de Ribeira de Pena, sitos nas freguesias de União das freguesias de Cerva e Limões e União das freguesias de Salvador e Santo Aleixo de Além-Tâmega.

O município é atravessado por uma linha de alta tensão (60 kV). Existem 2 parques eólicos com um total de 29 aerogeradores, localizados nas freguesias de Alvadia e Santa Marinha.

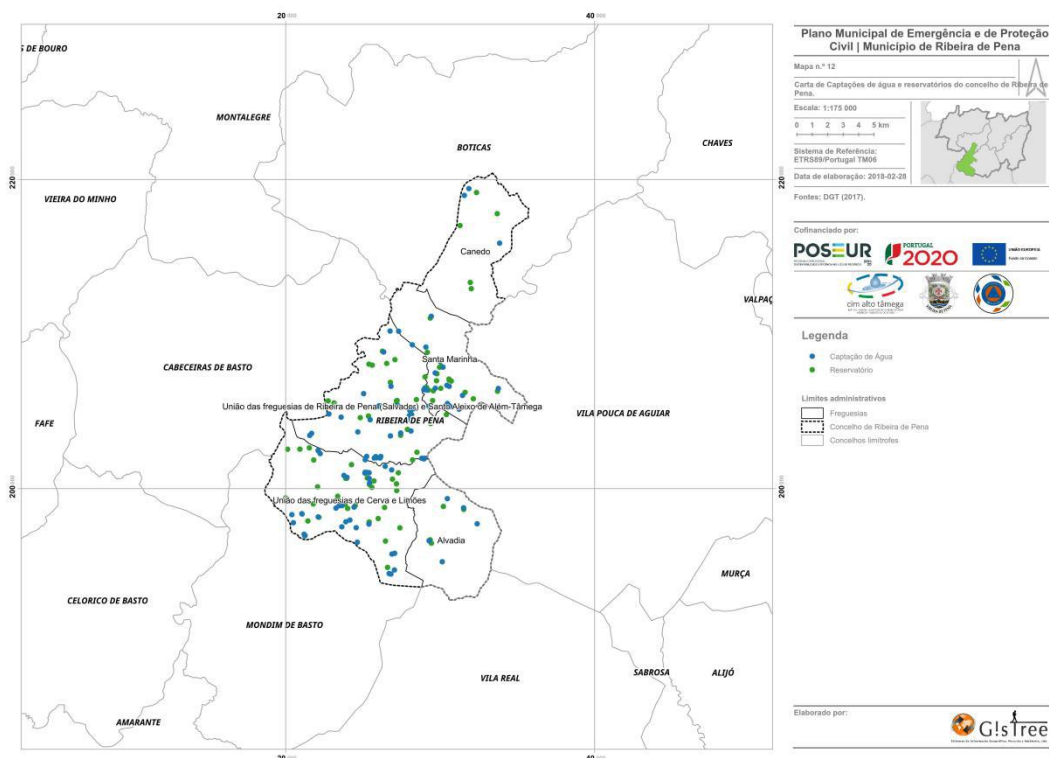


**Figura 4** – Mapa das infraestruturas de produção, armazenamento e distribuição de energia.

**Sistema de abastecimento de água e saneamento**

Na figura 5 é possível observar a localização das captações independentes do sistema de abastecimento de água para consumo humano que se encontram em funcionamento no município de Ribeira de Pena. Existem 109 captações de água, distribuídas por todo o concelho. Estas captações têm capacidade para fornecimento de água mesmo em períodos de seca mais intensa. No município de Ribeira de Pena estão identificados 88 reservatórios de água, igualmente distribuídos pelo município. Existe, também uma Estação de Tratamento de Águas (ETA), destinada ao consumo humano.

Caso não seja possível manter ou repor o caudal necessário para garantir o fornecimento de água, ou em caso de interrupção de emergência, o abastecimento é assegurado pelos Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena e pelos Bombeiros Voluntários de Cerva através de veículos tanque e pela Câmara Municipal.



**Figura 5 – Localização de captações de água.**

O sistema de saneamento do concelho é composto por 16 Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR). Na figura 6 observa-se a sua distribuição.



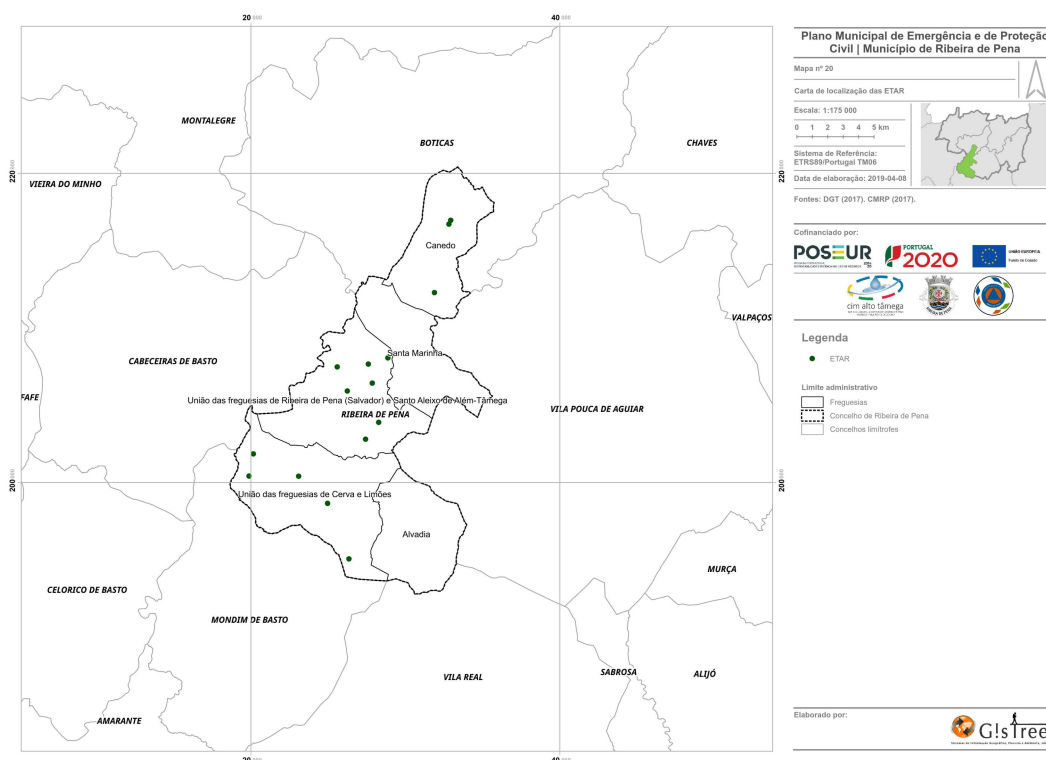


Figura 6 – Localização das ETAR.

**Rede de telecomunicações**

O município possui instalado um repetidor VHF da Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC), pertencente à Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Da rede SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança) estão instaladas duas antenas.

O concelho apresenta-se servido pelas principais ofertas no domínio das telecomunicações, sendo a totalidade do território coberto pela rede fixa (fibra ótica, distribuição local aérea ou subterrânea) da Altice. Ao nível das comunicações móveis, existem alguns problemas de cobertura nas freguesias de Alvadia e Canedo, no entanto, os principais operadores possuem um total de seis antenas de emissão/receção de telecomunicações.

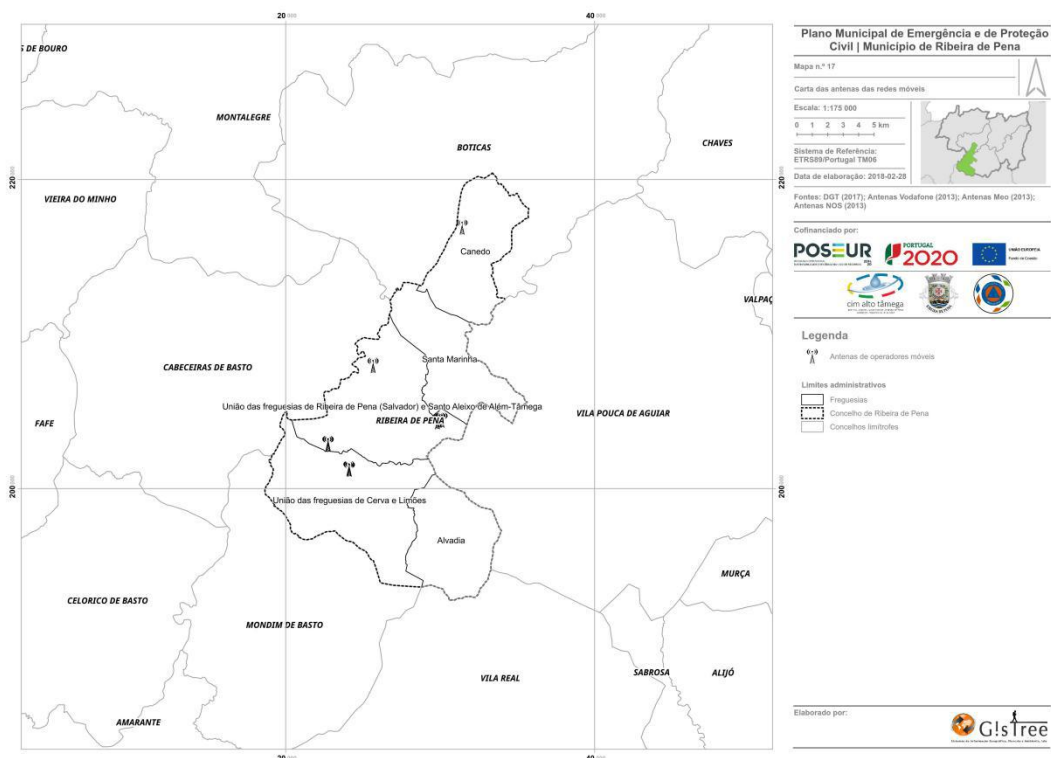


Figura 7 – Carta municipal de antenas de emissão/recepção de operadoras de serviços móveis.

**Infraestruturas de resíduos sólidos**

Cabe à Luságua - Serviços Ambientais, S.A. todo o processo de Recolha e Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU do município de Ribeira de Pena.

Depois de recolhidos no município, os RSU indiferenciados são pesados na Estação de Transferência de RESINORTE e enviados para o aterro sanitário de RESINORTE, onde são tratados.

Os resíduos recicláveis são recolhidos nos ecopontos e ecocentros e encaminhados diretamente para a estação de triagem da Unidade de Produção de Boticas da Resinorte.

## Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Ribeira de Pena que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR) e Zona de Receção de Reforços (ZRR):

### Zona de Sinistro

Superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS).

### Zona de Apoio

Zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

### Zona de Concentração e Reserva

Zona junto ao Teatro de Operações (TO), de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.

Na ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;

- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

A ZCR do município de Ribeira de Pena é a constante no quadro 49:

**Quadro 49** – Localização da Zona de Concentração e Reserva no município de Ribeira de Pena.

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR de Ribeira de Pena	Armazém da Câmara na Zona Industrial da Portela de Santa Eulália	41° 30' 9" N 7° 48' 21" W

## **Mobilização e coordenação de meios**

### Mobilização de meios

Na sequência de um acidente grave ou catástrofe, deve a mobilização de meios ser efetuada preferencialmente com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano, é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios dos distritos menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de recursos e meios).

Por outro lado, o Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Ao nível municipal, é constituído um único Posto de Comando Municipal (PCMun) que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pelo acionamento de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O Posto de Comando Municipal é montado com apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil e adota uma configuração de funcionamento análoga à do PCDis, adaptada à realidade do município, constituindo-se como setor do Posto de Comando Distrital.

O responsável pela coordenação do PCMun é o Coordenador Municipal da Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara. O Posto de Comando Municipal é instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, preferencialmente em espaço próximo do SMPC. Caso tal não seja viável, serão utilizados os locais previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil para funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil.

Cabe à ANPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Modelos de relatórios e requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o quadro 50.

**Quadro 50** – Grau de prontidão e grau de mobilização em função do nível de alerta.

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

### Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperacionais, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também a estrutura distrital responsável pelas operações de proteção civil e socorro se encontre parcial ou totalmente inoperacional, o Comandante Operacional Nacional (CONAC) decidirá, em concreto, quais os distritos que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se distritos de sustentação ao distrito afetado, os distritos adjacentes não afetados.

### Notificação operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização por modo direto, ou através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o SMPC difunde informação às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes de junta, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Em termos de cadeia de notificações o SMPC desencadeia um conjunto de notificações operacionais, utilizando os meios mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências:

1. O SMPC, assume-se como o elo de ligação entre o CDOS e os meios de difusão local de informação (Serviços Municipais, Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio, Juntas de Freguesia, População, Média), difundindo os alertas e avisos provenientes das entidades competentes. O SMPC terá uma dupla função neste nível, o de receção das notificações operacionais por parte do escalão superior e posterior difusão. Age também como agente produtor de informação para o escalão imediatamente superior.
2. O SMPC, após solicitação do Diretor do PMEPCRP comunica a todos os membros da CMPC a necessidade de convocação extraordinária e no mais curto espaço de tempo possível, utilizando para isso os contactos preferencialmente móveis, constantes na Parte III do presente plano.
3. Por fim, a CMPC, apoiada no SMPC, difunde a informação ao CDOS, aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia de ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica. No caso de ativação do PMEPCRP, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios apropriados (rede telefónica fixa e móvel, correio eletrónico, etc.).

Na Notificação Operacional deve também ser incluídos os procedimentos relacionados com os fluxos de informação no processo de mudança do Comandante das Operações de Socorro (COS). Assim, ao verificar-se esta mudança deve existir a transferência das competências da autoridade e da responsabilidade do COS cessante para o novo COS. Este processo de mudança é feito cara a cara e é necessário ter em conta que existe uma quantidade de informação que deve ser transmitida impreterivelmente:

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;
- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do Teatro de Operações;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

A mudança do COS deve ser informada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real e a todos os operacionais e autoridades presentes no Teatro de Operações.

Para que seja possível manter um fluxo de informação verdadeiro e em sintonia com os que têm responsabilidade no Sistema de Gestão de Operações, deve o Comandante das Operações de Socorro promover briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do Teatro de Operações, com o objetivo de validar o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, garantindo o efetivo comando e controlo. O tipo de relatório, em função da fase, a ser produzido para discussão nos briefings pode ser consultado no quadro 53.

É importante também referir que um aviso rápido e eficaz à população é de extrema importância, na medida em que pode condicionar o bem-estar e o salvamento da população, condicionando todas as operações de socorro futuras.

Deste modo, o aviso das populações deverá começar a ser difundido antes e durante a fase de emergência:

1. Preparação para a fase de emergência – num primeiro momento, antes da fase de emergência, deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoproteção e colaboração com as autoridades. Deverão ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:
  - Folhetos informativos;
  - Manuais;



- Cartazes;
  - Publicações;
  - Sessões de esclarecimento;
  - Campanhas de sensibilização.
2. Fase de emergência – neste caso, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe, importa informar a população sobre as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir (e o que devem levar consigo) e medidas de autoproteção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, para que a informação chegue ao maior número possível de pessoas. Devem ser utilizados os seguintes mecanismos:

- Aviso automático através da rede telefónica (utilizado para pequenas populações e requer que listas de residências e empregos, com a respetiva localização, sejam elaboradas e mantidas atualizadas);
- Emissão de mensagens escritas;
- Viaturas equipadas com megafones;
- Sirenes (no caso de serem utilizadas as sirenes do corpo de bombeiros, o aviso deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto);
- Estações de rádio locais;
- Redes sociais;
- Televisão.

### Gestão da informação

Gerir informação entre todos os agentes de proteção civil em situações de acidente grave ou catástrofe é uma tarefa muito importante e complexa, pois é necessária a criação de um sistema de comunicação eficiente e fiável que garanta que as informações rapidamente circulam e são entendidas por todos os agentes de proteção civil intervenientes no plano.

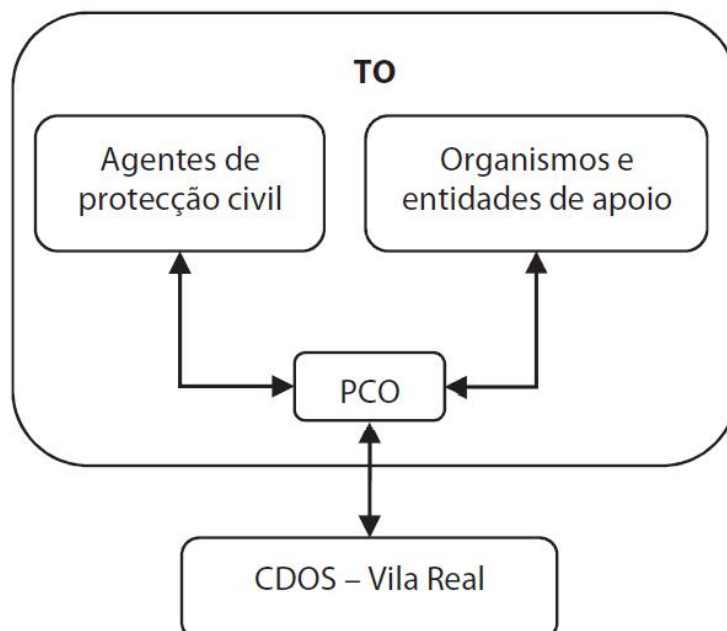
Para o sucesso da gestão de informação e consequentemente das operações de socorro, importa estabelecer procedimentos e responsabilidades.

### Gestão da informação entre as entidades envolvidas nas operações

A informação prestada entre entidades e agentes envolvidos nas ações de socorro permite adequar recursos e gerir, de forma mais equilibrada, a utilização das equipas de resposta, potencializando a sua ação. A gestão de informação entre as entidades envolvidas nas operações obedece ao estruturado no quadro 51 e na figura 8.

**Quadro 51** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação entre entidades.

<b>Gestão da informação entre entidades</b>	
<b>Coordenação</b>	➤ Comandante das Operações de Socorro.
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Posto de Comando Operacional;</li> <li>➤ Agentes de proteção civil;</li> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	➤ Restantes entidades envolvidas.
<b>Prioridades de ação</b>	
➤ Estabelecer e assegurar a comunicação entre o COS, o posto de comando e todos os intervenientes do plano.	
<b>Instruções específicas</b>	
➤ O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caberá a ele transmitir ao CDOS os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.	



**Figura 8** – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão da informação entre entidades.

De modo a garantir a gestão de informação entre as entidades envolvidas nas operações será montado um posto de comando operacional no teatro de operações, que “é o órgão diretor das

operações no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações” (artigo 14º do Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de junho).

O posto de comando operacional (PCO) deverá, em articulação com os agentes, organismos e entidades intervenientes no plano, recolher informação relativa a:

- Pontos de situação e perspetivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações.

O posto de comando operacional, de acordo com o evoluir da situação e consoante a coordenação do comandante das operações de socorro, transmite informações aos agentes de proteção civil no teatro de operações.

De modo a organizar a recolha de informação foi efetuada a seguinte responsabilização ao nível da informação a prestar ao posto de comando operacional (quadro 52):

**Quadro 52 – Informação a transmitir ao PCO.**

<b>Entidades</b>	<b>Informação a transmitir</b>
<b>Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena / Bombeiros Voluntários de Cerva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Área territorial afetada pelo sinistro.</li> </ul>
<b>SMPC</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Estimativa do número de pessoas afetadas;</li> <li>➤ Estimativa do número de pessoas desaparecidas;</li> <li>➤ Estrutura etária da população afetada;</li> <li>➤ Existência de instalações sociais.</li> </ul>
<b>GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena e de Cerva</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Estradas intransitáveis e alternativas.</li> </ul>
<b>INEM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Local para transporte de vítimas.</li> </ul>
<b>IPMA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Previsão das condições meteorológicas para as próximas horas.</li> </ul>
<b>ICNF</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Informação para planeamento das áreas florestais e do perímetro florestal;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Informação de carácter técnico e científico.</li> </ul>
<b>Agência Portuguesa do Ambiente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização SNIRH.</li> <li>➤ Informação relativa à qualidade do ar, prevenção e controlo do ruído, resíduos, recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados;</li> <li>➤ Informação relativa à prevenção e controlo integrados da poluição, prevenção de riscos industriais graves, segurança ambiental e das populações, rotulagem ecológica, compras ecológicas e sistemas voluntários de gestão ambiental.</li> </ul>
<b>Forças Armadas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Informação relativa à reabilitação de infraestruturas;</li> <li>➤ Informação relativa à execução de reconhecimentos terrestres e aéreos.</li> </ul>

A transmissão destas informações, e outras que venham a ser recolhidas, permite ao PCO proceder ao tratamento da informação, delimitar as zonas de intervenção, indicar as prioridades de defesa e perspetivar cenários futuros.

Para facilitar a transmissão das informações é importante a presença dos comandantes de todas as forças intervenientes no teatro de operações e do comandante das operações de socorro no posto de comando operacional.

De modo a permitir uma eficiente gestão da informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (constante na Parte III – Modelos de relatórios e requisições).

Os relatórios de situação permitem aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como a sua evolução, permitindo delinear uma estratégia de intervenção que permita controlar a situação e minimizar as consequências que dela advêm. Neste sentido deverão ser considerados três tipos de relatórios de situação (quadro 53):

Quadro 53 – Tipos de relatórios de situação.

Relatórios de Situação	
Fase	Tipo de relatório
Inicial	<b>Relatórios Imediatos de Situação</b>
	O relatório imediato de situação, tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
Desenvolvimento da ocorrência	<b>Relatórios de Situação Geral</b>
	Os relatórios de situação geral podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.
	<b>Relatórios de Situação Especial</b>
	Os relatórios de situação especial são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios é variável, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.
Após desativação do plano	<b>Relatórios finais</b>
	Os relatórios finais devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

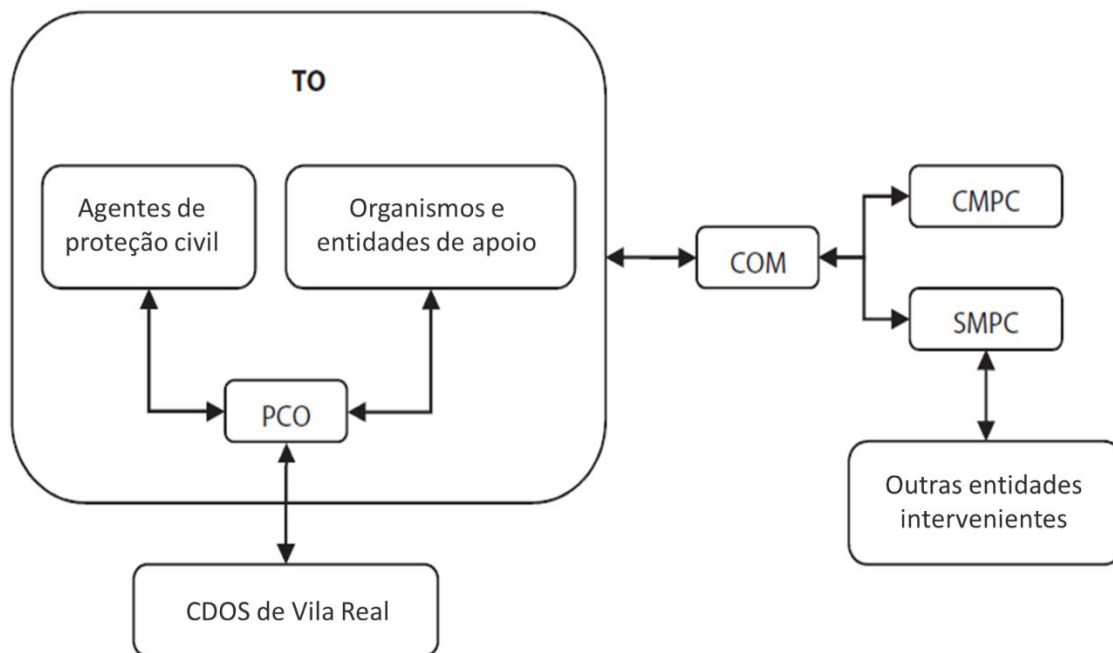
Gestão da informação às entidades intervenientes no plano

Em função da evolução da situação, poderá ser necessária a presença de outras entidades, no teatro de operações. Com o intuito de manter essas entidades que podem vir a intervir com um elevado estado de prontidão é essencial que as mesmas sejam constantemente informadas sobre a situação no teatro de operações. Neste sentido, a gestão dessa informação é organizada conforme o disposto no quadro 54.

**Quadro 54** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na gestão da informação às entidades.

<b>Gestão da informação às entidades</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Coordenador Municipal de Proteção Civil (quando este for nomeado);</li> <li>➤ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>➤ Posto de Comando Operacional.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Agentes de proteção civil;</li> <li>➤ Organismos e entidades de apoio.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Manter devidamente informadas as entidades que poderão vir a intervir no plano.</li> </ul>	
<b>Instruções específicas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O Coordenador Municipal de Proteção Civil, é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas;</li> <li>➤ A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos, mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio ou videoconferência, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado.</li> </ul>	

A gestão de informação entre as entidades intervenientes é feita através de relatórios periódicos (constante na Parte III – Modelos de relatórios e requisições), mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado.



**Figura 9** – Procedimentos e instruções de coordenação na gestão de informação às entidades.

Com o intuito de manter um estado de prontidão adequado, é importante que as entidades que possam ser chamadas a intervir sejam regularmente informadas sobre a situação que irão encontrar caso seja necessária a sua intervenção. Para tal, devem ser disponibilizadas as seguintes informações:

- Ponto de situação;
- Área territorial afetada;
- Delimitação das zonas de intervenção;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Locais que necessitam intervenção;
- Número de deslocados;
- Outras informações relevantes.

## Áreas de Intervenção

### Gestão administrativa e financeira

Em ações de Proteção Civil, nomeadamente no caso de acidentes graves ou catástrofes, a necessidade logística é, na maior parte das vezes, um processo pesado, podendo mesmo comprometer o sucesso destas ações. Neste sentido, surge a necessidade de manter uma lista de níveis orgânicos (LNO) capaz de responder às necessidades primárias do socorro.

Com o decorrer das operações e o evoluir da situação, as necessidades irão exceder a capacidade de resposta logística que o Serviço Municipal de Proteção Civil, através dos seus intervenientes, será capaz de dar. Com o intuito de fazer face a estas necessidades, serão postos ao dispor das ações desenvolvidas, materiais e recursos provenientes de entidades públicas e privadas com uma capacidade logística mais elevada, face aos agentes de proteção civil existentes no município. No entanto, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 49.º-A da republicação da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, deverá ser dada a preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados.

Aquando da utilização de meios e recursos privados, estes deverão ser ressarcidos dos respetivos pagamentos da utilização destes mesmos meios e recursos. Quanto às entidades e organismos públicos, deverão colocar ao serviço das ações de Proteção Civil todos os seus recursos e meios, quer humanos, quer materiais, assumindo desde logo os custos resultantes destas ações, podendo vir a ser comparticipados caso esteja pré-estabelecido no plano.

A responsabilidade de coordenação, a colaboração e as prioridades da ação estão assim distribuídas (quadro 55).

**Quadro 55** – Coordenação, colaboração e prioridades da ação na administração de meios e recursos.

Administração de meios e recursos	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena e de Cerva;</li> <li>➤ UEPS de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Instituto Nacional de Emergência Médica;</li> <li>➤ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Centro de Saúde de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Extensão de Saúde de Cerva;</li> <li>➤ Autoridade de Saúde do Município;</li> <li>➤ Sapadores Florestais;</li> </ul>
<p><b>Entidades de Apoio Eventual</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários;</li> <li>➤ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>➤ Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>➤ IPSS’s;</li> <li>➤ EDP Distribuição;</li> <li>➤ Águas do Norte;</li> <li>➤ IP – Infraestruturas de Portugal;</li> <li>➤ Ascendj;</li> <li>➤ Norscut;</li> <li>➤ Operadores de transporte coletivos;</li> <li>➤ Altice;</li> <li>➤ ANACOM;</li> <li>➤ Operadores de Telecomunicações;</li> <li>➤ Órgãos de comunicação social;</li> <li>➤ Corpo Nacional de Escutas (CNE);</li> <li>➤ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários;</li> <li>➤ Forças Armadas.</li> </ul>
<p><b>Prioridades de ação</b></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Responsabilidade de gestão financeira e de custos;</li> <li>➤ Supervisão das negociações contratuais;</li> <li>➤ Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;</li> <li>➤ Gestão dos processos de seguros;</li> <li>➤ Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil;</li> <li>➤ Recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>➤ Elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;</li> <li>➤ Reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.</li> </ul>	

A administração de meios e recursos é responsável pela atividade de gestão administrativa e financeira das operações. Esta área de intervenção apresenta como principais funções:

- Responsabilidade da gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão dos processos de seguro.

No município de Ribeira de Pena, a administração de meios e recursos é da responsabilidade da Câmara Municipal, auxiliada por delegados de todas as forças intervenientes no plano.

Contudo, os diversos agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal e as despesas realizadas em ações de proteção civil são da sua própria competência.

A Câmara Municipal de Ribeira de Pena administra os donativos monetários e não monetários com destino às operações de emergência.

A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por solicitação da CMPC.

A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento é da responsabilidade dos agentes, entidades e organizações de apoio intervenientes no plano.

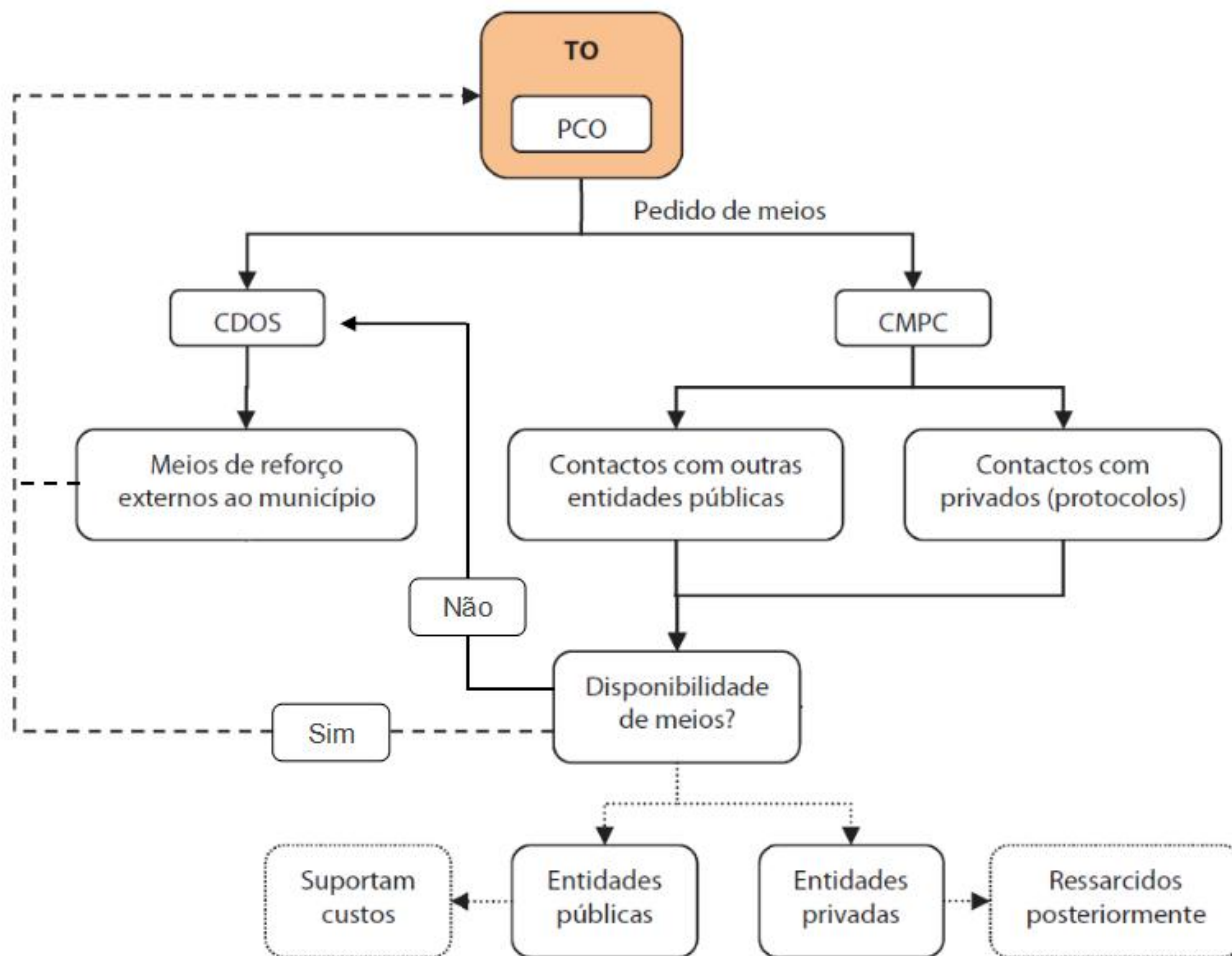
A supervisão das negociações contratuais, a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações são da responsabilidade da Câmara Municipal de Ribeira de Pena.

Caso os agentes de proteção civil de âmbito territorial não tenham meios suficientes ou adequados para fazer face à natureza e dimensão de determinada ocorrência, poderá ser necessário recorrer a equipamentos pertencentes a entidades diversas. Para garantir a disponibilidade dos equipamentos quando estes forem necessários, é de extrema importância elaborar protocolos com as entidades possuidoras dos seguintes equipamentos:

- Equipamentos de energia e iluminação;
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- Material de alojamento precário;
- Agasalhos e vestuário;
- Medicamentos;
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
- Material de mortuária.

Quando algum dos equipamentos acima referido for requisitado, deve ser preenchida uma ficha de requisição.

Os procedimentos e instruções de coordenação a adotar para a área de administração de meios e recursos são os expostos no esquema seguinte:



**Figura 10** – Procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos.

## Reconhecimento e avaliação

Nesta Área de Intervenção, estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

### Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação

**Quadro 56** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na ERAS.

<b>Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Posto de Comando Municipal.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena e de Cerva;</li> <li>➤ UEPS de Ribeira de Pena.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>➤ Dotar o Posto de Comando Municipal da informação indispensável ao processo de tomada de decisão;</li> <li>➤ Recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Focos de incêndio;</li> <li>❖ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>❖ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>❖ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>❖ Eixos rodoviários de penetração na ZS;</li> <li>❖ Vias principais e alternativas;</li> <li>❖ Infraestruturas críticas (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>❖ Estabilidade das vertentes;</li> <li>❖ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas.</li> </ul> </li> <li>➤ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul>	

Instruções específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>➤ As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;</li> <li>➤ As ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Comandante Operacional Municipal (ou ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, quando este for nomeado) até à sua desmobilização;</li> <li>➤ As ERAS elaboram RELIS, que em regra deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados ao respetivo Posto de Comando. Os modelos de relatório a adotar constam na Parte III do presente Plano;</li> <li>➤ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:                         <ul style="list-style-type: none"> <li>● Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>● Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>● Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>● Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>● Equipamento informático (computador ou tablet);</li> <li>● Equipamento fotográfico;</li> <li>● Equipamento de georreferenciação;</li> <li>● Cartografia.</li> </ul> </li> <li>➤ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>

Equipa de Avaliação Técnica

**Quadro 57** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na EAT.

Equipas de avaliação técnica	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Posto de Comando Municipal.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Entidades gestoras de redes/sistemas (EDP, IP, ASCENDI, NORSCUT, Operadoras de Telecomunicações, Águas de Trás-os-Montes)..</li> </ul>
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> </ul>	

- Dotar o PCMun de informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
- Reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança das populações e o restabelecimento das condições mínimas de normalidade;
- Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).

### Instruções específicas

#### Conceito

- A EAT é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As EAT estão dotadas de meio de transporte adequado à missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para o PCMun;
- As EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun, mantendo-se subordinadas ao Comandante Operacional Municipal (ou ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, quando este for nomeado) até à sua desmobilização;
- As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação que, em regra, deverão ser escritos, podendo excecionalmente, ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicados ao respetivo Posto de Comando (modelo de relatório na parte III do presente PMEPC).

#### Composição e equipamento

- Pessoal
  - ❖ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 1 elemento a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
  - ❖ Inicialmente encontram-se planeadas a nível Municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre.
- Equipamento
  - ❖ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT devem ter:
    - ✓ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
    - ✓ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
    - ✓ Equipamento de Proteção Individual (EPI);
    - ✓ *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
    - ✓ Equipamento informático (computador ou *tablet*);
    - ✓ Equipamento fotográfico;
    - ✓ Equipamento de georreferenciação;
    - ✓ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
    - ✓ Cartografia.

#### Acionamento

- As EAT são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

## Logística

O planeamento logístico assume uma elevada importância nas operações de proteção civil, pois é uma atividade que pode condicionar todo o funcionamento das operações de socorro e que exige uma resposta rápida e flexível. Como tal exige que a sua preparação seja realizada atempadamente, prevenindo futuras situações de acidente grave ou catástrofe. No âmbito do planeamento logístico deveriam ser acauteladas as seguintes operações:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos necessários para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A atividade logística em emergência divide-se em dois sectores distintos de apoio:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

Apoio logístico às forças de intervenção

O apoio logístico às forças de intervenção visa dar resposta às necessidades dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações.

Numa primeira fase, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cerva providenciará o apoio logístico indispensável à organização das operações de socorro, nomeadamente alimentação e o reabastecimento dos meios em água e combustível.

No decorrer das operações de socorro, o apoio logístico às forças de intervenção deve considerar as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

**Quadro 58** – Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio logístico às forças de intervenção.

<b>Apoio logístico às forças de intervenção</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Célula de logística do PCO.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ AHBV de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ AHBV de Cerva;</li> <li>➤ Autoridade de Saúde do Município;</li> <li>➤ ACES de Alto Tâmega e Barroso - Centro de Saúde de Ribeira de Pena e Extensão de Saúde de Cerva;</li> <li>➤ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ IPSS's;</li> <li>➤ Agrupamento de escolas;</li> <li>➤ Restaurantes;</li> <li>➤ Postos de combustíveis locais;</li> <li>➤ EDP;</li> <li>➤ Águas do Norte;</li> <li>➤ Infraestruturas de Portugal;</li> <li>➤ Operadoras de telecomunicações;</li> <li>➤ Ascendi;</li> <li>➤ Norscut;</li> <li>➤ Operadoras de transportes coletivos;</li> <li>➤ Cruz Vermelha Portuguesa;</li> <li>➤ Empresas fornecedoras de material mortuário;</li> <li>➤ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;</li> <li>➤ Forças Armadas;</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Oficinas de reparação automóvel;</li> <li>➤ Empresas de construção civil.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas ações de socorro;</li> <li>➤ Assegurar o fornecimento de bens e serviços (combustíveis, lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário);</li> <li>➤ Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções necessárias;</li> <li>➤ Promover a reparação de viaturas essenciais para a prossecução das operações de emergência.</li> </ul>	
<b>Instruções específicas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;</li> <li>➤ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal;</li> <li>➤ A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal. Quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor;</li> <li>➤ A aquisição de combustíveis e lubrificantes está a cargo da Câmara Municipal, e será efetuada, em princípio, pelas Entidades e Organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido;</li> <li>➤ A manutenção e reparação de material ficará a cargo das respetivas entidades. As despesas excecionais serão liquidadas pela Câmara Municipal ou, no caso de acionamento de mecanismos suplementares, pelo patamar distrital. Esta liquidação apenas terá lugar nos casos em que a mesma não possa ser efetuada por outra entidade ou por verbas consignadas especialmente para o efeito;</li> <li>➤ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;</li> <li>➤ As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meio e Recursos;</li> <li>➤ O material sanitário será um encargo das Entidades e Organismos Intervenientes. Poderão ser constituídos nos Hospitais e Centros de Saúde, instalações das Forças Armadas e de outras Forças de Socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição;</li> <li>➤ As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis na emergência.</li> </ul>	

Após ativada a área de intervenção de logística, o apoio às forças de intervenção organiza-se consoante o tipo de apoio a prestar e está a cargo dos seguintes intervenientes:

**Quadro 59** – Coordenação, entidades principais e de apoio em função do tipo de apoio logístico.

<b>Tipo de apoio</b>	<b>Coordenação</b>	<b>Entidades principais</b>	<b>Entidades de apoio eventual</b>
<b>Alimentação</b>	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Câmara Municipal de Ribeira de Pena; AHBV de Ribeira de Pena; AHBV de Cerva.	IPSS's; Agrupamento de escolas; Restaurantes; Forças Armadas.
<b>Combustíveis</b>	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Postos de combustíveis locais.
<b>Manutenção e reparação de equipamentos</b>	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	EDP Distribuição; Águas do Norte; Infraestruturas de Portugal; Operadoras de telecomunicações; Ascendi; Norscut.
<b>Transportes</b>	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Operadoras locais de transportes coletivos.
<b>Material sanitário</b>	Autoridade de Saúde do Município.	Autoridade de Saúde de Nível Municipal; ACES de Alto Tâmega e Barroso - Centro de Saúde de Ribeira de Pena e Extensão de Saúde de Cerva.	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;
<b>Material de mortuária</b>	Autoridade de Saúde do Município.	Autoridade de Saúde do Município; Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.	Empresas fornecedoras de material mortuário.

De modo a controlar o apoio logístico às forças de intervenção deverá ser criada a ZCR de meios, para a qual se devem dirigir os meios intervenientes perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. No concelho de Ribeira de Pena, em caso de acidente grave ou catástrofe, será utilizada como ZCR, o Armazém da Câmara Municipal na Zona Industrial da Portela de Santa Eulália. A zona de concentração e reserva de meios, conforme o estabelecido anteriormente, localizar-se-á no interior do Teatro de Operações.

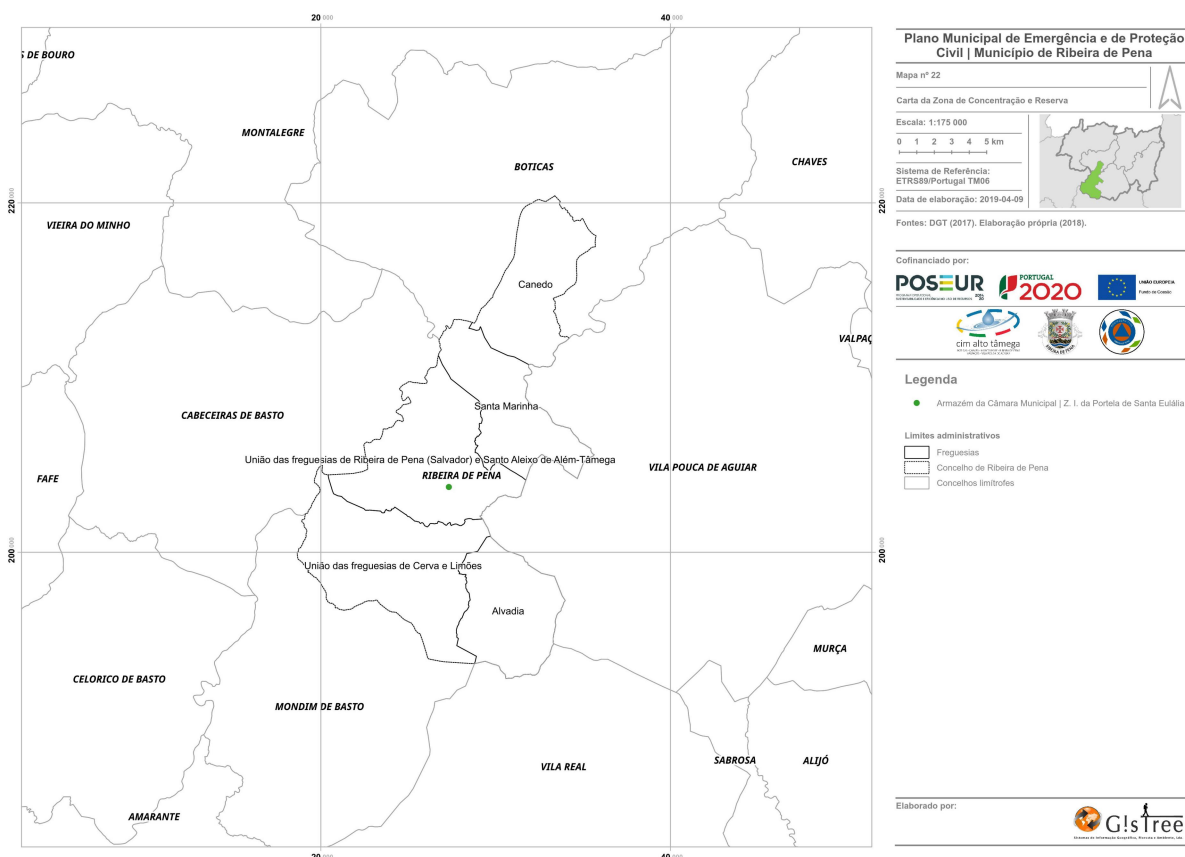
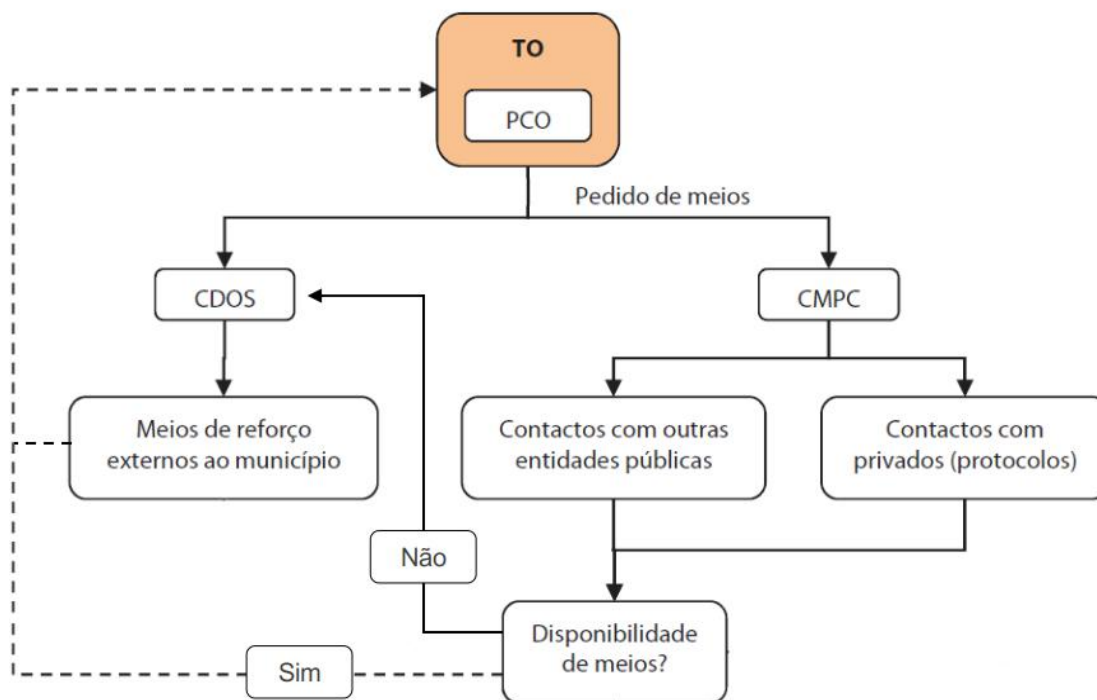


Figura 11 – Localização da ZCR.

Os procedimentos e as instruções de coordenação a adotar no apoio logístico às forças de intervenção são os constantes no esquema seguinte:



**Figura 12** – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico às forças de intervenção.

Apoio logístico às populações

No apoio logístico às populações importa prever a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência. Prevê-se, ainda, o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio.

**Quadro 60** – Coordenação e colaboração no apoio logístico às populações.

<b>Apoio logístico às populações</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ IPSS's;</li> <li>➤ Agrupamento de escolas;</li> <li>➤ Autoridade de Saúde do Município;</li> <li>➤ INEM.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Restaurantes;</li> <li>➤ AHBV;</li> <li>➤ Juntas de Freguesia;</li> <li>➤ Operadoras de transportes coletivos;</li> <li>➤ ACES de Alto Tâmega e Barroso;</li> <li>➤ Agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos.</li> </ul>

O apoio logístico a prestar às populações contempla os procedimentos e instruções de coordenação a adotar, de modo a garantir as condições básicas à população afetada, até ser restabelecida a normalidade. O apoio social e o apoio psicológico são, igualmente, contemplados. No decorrer das operações de socorro, o apoio logístico às populações é organizado consoante o tipo de apoio a prestar e fica a cargo das entidades constantes no quadro 61.

**Quadro 61** – Coordenação, entidades principais e de apoio em função do tipo de apoio logístico.

<b>Tipo de apoio</b>	<b>Coordenação</b>	<b>Entidades principais</b>	<b>Entidades de apoio eventual</b>
<b>Alojamento temporário</b>	Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real.	Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real;	IPSS's; Agrupamento de escolas.
<b>Alimentação</b>	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Câmara Municipal de Ribeira de Pena; IPSS's; Agrupamento de escolas.	Restaurantes.
<b>Receção, gestão, armazenamento e distribuição de bens e donativos recebidos</b>	Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real.	Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real.	AHBV de Ribeira de Pena; AHBV de Cerva; IPSS's.
<b>Agasalhos</b>	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	IPSS's.
<b>Controlo do pessoal voluntário</b>	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Juntas de Freguesia do concelho de Ribeira de Pena.
<b>Transporte da população evacuada</b>	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Câmara Municipal de Ribeira de Pena.	Operadoras locais de transportes coletivos; Juntas de Freguesia do concelho de Ribeira de Pena.
<b>Assistência sanitária e social</b>	Autoridade de Saúde do Município.	Autoridade de Saúde do Município; Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real.	ACES de Alto Tâmega e Barroso.
<b>Apoio psicológico</b>	INEM.	INEM.	Agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos.

De realçar que os centros de alojamento devem estar providos das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação, higiene pessoal, acessos e estacionamento.

Como referido anteriormente, o apoio logístico às populações contempla o apoio social e o apoio psicológico, que apresentam prioridades de ação e instruções de coordenação distintas, conforme explanado nos quadros 62 e 70, respetivamente.

**Quadro 62** – Prioridades de ação e instruções específicas do apoio social à população.

Prioridades de ação
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Garantir a prestação de apoio social de emergência;</li><li>➤ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</li><li>➤ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual às pessoas deslocadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li><li>➤ Promover a organização um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;</li><li>➤ Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;</li><li>➤ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das pessoas apoiadas nas ZCAP;</li><li>➤ Promover a mobilização de reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio às pessoas deslocadas;</li><li>➤ Efetuar a segurança na área das ZCAP;</li><li>➤ Assegurar que seja garantida a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.</li></ul>
Instruções específicas
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento da população deslocada e vítimas secundárias (familiares e amigos das vítimas primárias), localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em escolas, pavilhões gimnodesportivos, parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, entre outros;</li><li>➤ As ZCAP podem ser de curta ou longa duração, variável em função da necessidade do apoio às populações deslocadas;</li><li>➤ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real);</li><li>➤ As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:<ul style="list-style-type: none"><li>● <b>Centros de Registo/Referenciação</b>, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo da Segurança Social e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;</li><li>● <b>Centros de Pesquisa e Localização</b>, nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;</li><li>● <b>Centros de Cuidados Básicos de Saúde</b>, nos quais se presta assistência a</li></ul></li></ul>

situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;

- Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - **Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis, pelas comunicações, transportes, animais e saneamento básico;
  - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real, com a colaboração da Câmara Municipal, assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- As Juntas / Uniões de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação da Segurança Social, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP e as FA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As FA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas entidades de apoio que, em função da emergência, se revelem capazes para o desempenho desta função;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo da Câmara Municipal, em articulação com a Segurança Social;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

Como referido anteriormente, uma das prioridades de ação do apoio social a prestar às populações é a criação das ZCAP. As ZCAP são ativadas por decisão do diretor do plano, em



função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização, devendo estar providas das condições mínimas de apoio, no que se refere a dormidas, alimentação, higiene pessoal, acessos e estacionamento, dado que a movimentação das populações pode ser feita principalmente em viaturas pessoais. Importa salientar que a divulgação da localização da(s) ZCAP ativa(s) dever ser feita utilizando os meios/canais disponíveis mais apropriados e já descritos.

No concelho de Ribeira de Pena poderão funcionar como zonas de concentração e de alojamentos da população (e respetiva capacidade aproximada para acolher pessoas deslocadas) a AHBV de Cerva (40), a AHBV de Ribeira de Pena (40), a Casa do Povo de Ribeira de Pena (60), a Escola Primária de Santo Aleixo de Além Tâmega (15), a Junta de Freguesia de Canedo (10), a Junta de Freguesia de Alvadia (20), o edifício da UF de Cerva e Limões em Limões (20), o pavilhão gimnodesportivo de Cerva (200), o pavilhão gimnodesportivo de Ribeira de Pena (200), o pavilhão polivalente de Canedo (40), o centro paroquial de Limões (15), o salão paroquial de Cerva (50), o salão paroquial de Santa Marinha (30), a Santa Casa da Misericórdia de Ribeira de Pena (25) e a Santa Casa da Misericórdia de Cerva (25), conforme evidenciado na figura 13:

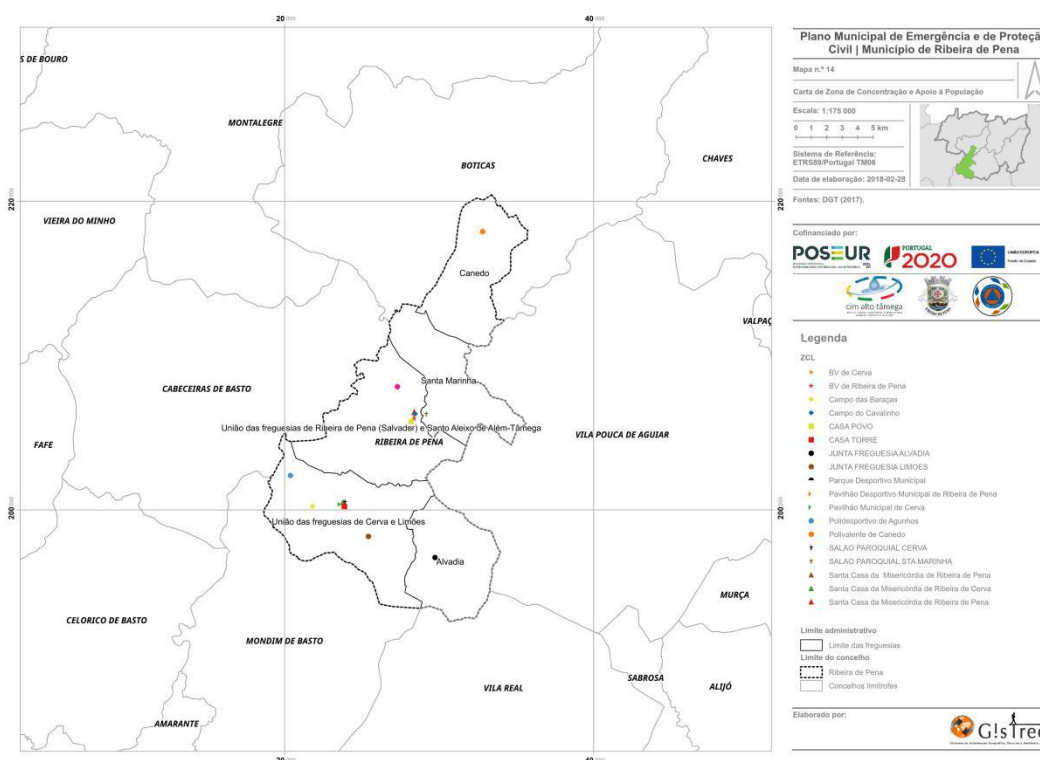


Figura 13 – Localização das ZCAP.

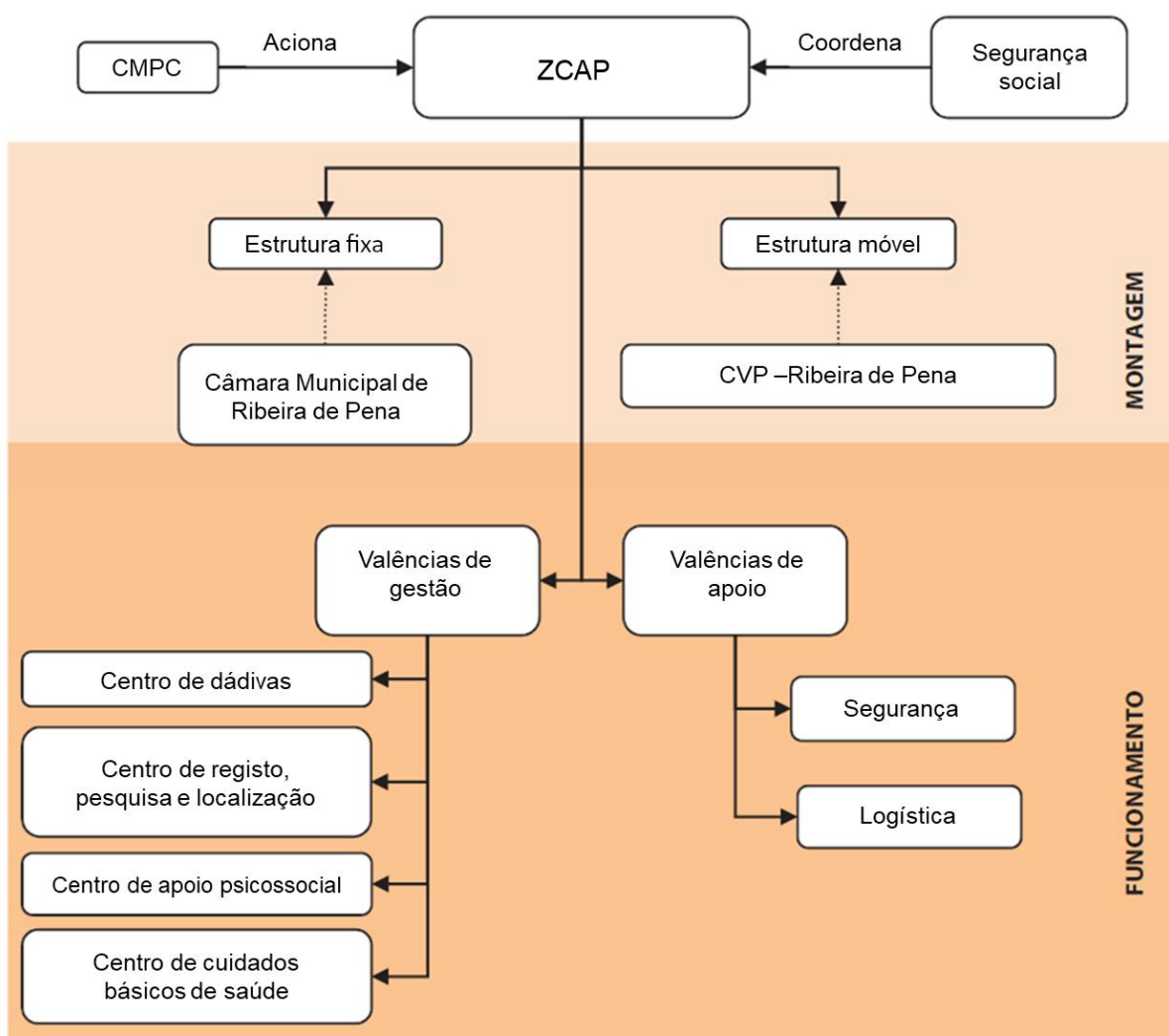
O quadro seguinte indica as coordenadas geográficas de cada uma das ZCAP acima indicadas:

**Quadro 63** – Localização das ZCAP.

<b>Nome</b>	<b>Freguesia</b>	<b>Coordenadas (WGS84)</b>
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cerva	União das freguesias de Cerva e Limões	7°50'55"W 41°28'15"N
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena	Salvador	7°47'35"W 41°31'19"N
Casa do Povo	SALVADOR	7°47'43"W 41°31'13"N
Casa da Torre	União das freguesias de Cerva e Limões	7°50'50"W 41°28'15"N
Centro Social e Paroquial de Limões	União das freguesias de Cerva e Limões	7°49'43"W 41°27'8"N
Escola Primaria	Santo Aleixo de Além Tâmega	7°48'21"W 41°32'27"N
Junta de Freguesia de Canedo	Canedo	7°43'58"W 41°37'12"N
Junta de Freguesia	Alvadia	7°46'38"W 41°26'27"N
Edifício da UF de Cerva e Limões em Limões	União das freguesias de Cerva e Limões	7°49'44"W 41°27'12"N
Parque Desportivo Municipal	Salvador	7°47'43"W 41°30'58"N
Pavilhão Desportivo Municipal de Ribeira de Pena	Salvador	7°47'31"W 41°31'23"N
Pavilhão Municipal de Cerva	União das freguesias de Cerva e Limões	7°51'2"W 41°28'20"N
Polivalente de Canedo	Canedo	7°44'14"W 41°37'49"N
Salão Paroquial de Cerva	União das freguesias de Cerva e Limões	7°50'49"W 41°28'25"N
Salão Paroquial de Santa Marinha	Santa Marinha	7°47'1"W 41°31'29"N

Santa Casa da Misericórdia de Cerva	União das freguesias de Cerva e Limões	7°50'55"W 41°28'24"N
Santa Casa da Misericórdia de Ribeira de Pena	Salvador	7°47'34"W 41°31'34"N
Santa Casa da Misericórdia de Ribeira de Pena	União das freguesias de Cerva e Limões	7°50'53"W 41°28'24"N

Importa ainda referir que as ZCAP podem também funcionar como pontos de reunião, de modo a controlar os residentes e despistar eventuais desaparecidos.



**Figura 14** – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio social à população.

## Comunicações

A área de intervenção das Comunicações compreende os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

A coordenação e direção das comunicações é assumida pelo Comandante das Operações de Socorro, podendo posteriormente ser auxiliado pelo Posto de Comando Operacional.

**Quadro 64** – Coordenação, colaboração e prioridades da ação nas comunicações.

<b>Comunicações</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Comandante das Operações de Socorro.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Comandante das Operações de Socorro;</li> <li>➤ Posto de Comando Operacional.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ANACOM;</li> <li>➤ CDOS de Vila Real;</li> <li>➤ GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena e de Cerva;</li> <li>➤ UEPS de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ INEM;</li> <li>➤ Forças Armadas;</li> <li>➤ Radioamadores.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>➤ Identificar e prevenir problemas de interoperabilidade;</li> <li>➤ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>➤ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores de rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>➤ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>➤ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades</li> </ul>	

existentes;

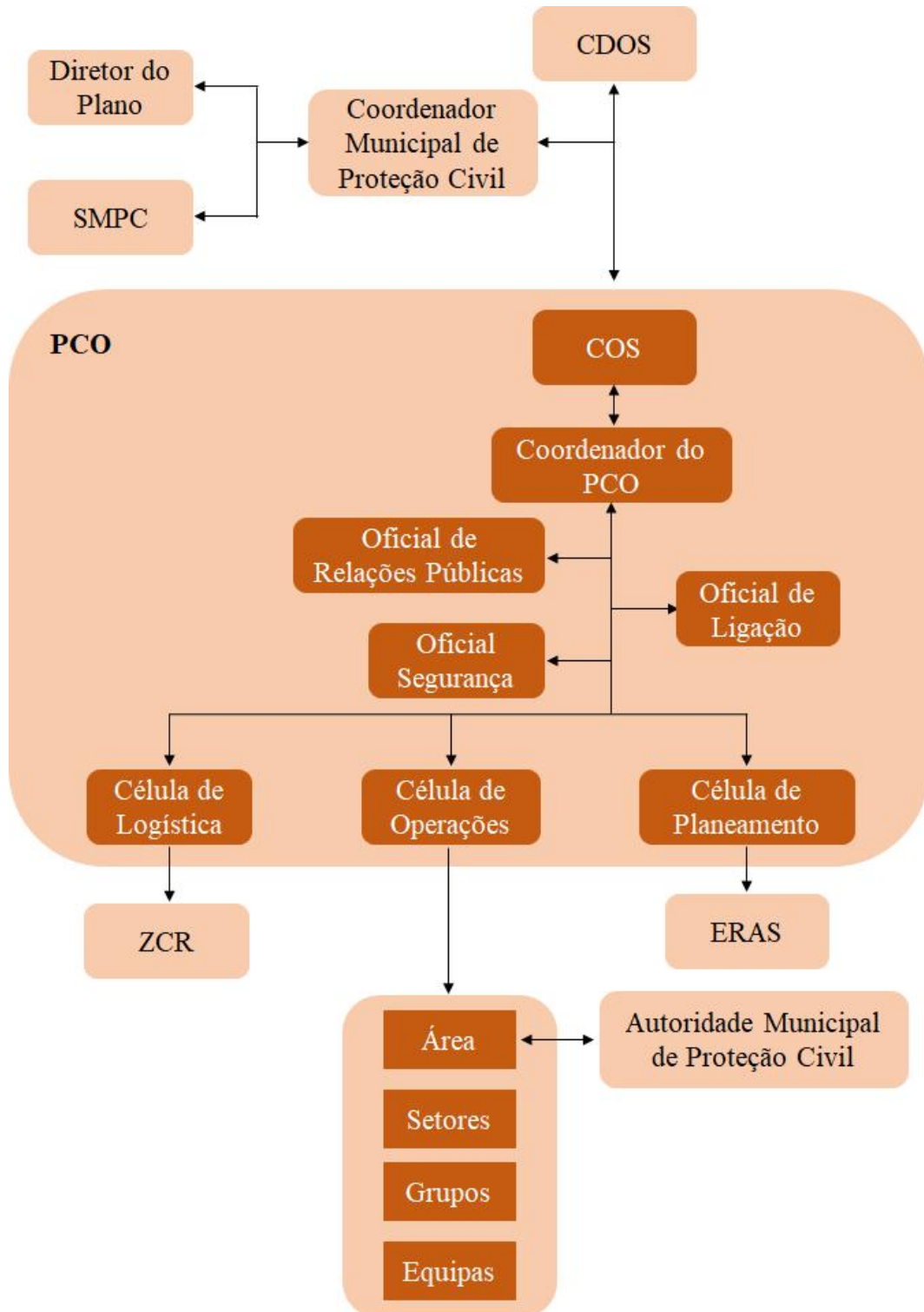
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da sua hierarquia através dos canais habituais de comunicação.

#### Instruções específicas

- Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o Teatro de Operações, devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor;
- As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade de área de intervenção das comunicações;
- Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”;
- Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;
- As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
- Os agentes de proteção civil, outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde que devidamente autorizados pela ANEPC;
- Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, entre outras).

O Comandante das Operações de Socorro é responsável por estabelecer um plano de comunicações e definir, em articulação com o CDOS, os canais a utilizar no teatro de operações.

O Comandante de Área Municipal assegura a coordenação institucional com a Autoridade Municipal de Proteção Civil garantindo a articulação com o PCO para a concretização do Plano Estratégico da Ação, segundo o Despacho n.º 3317-A/2018 de 3 de abril.



**Figura 15** – Organização geral das operações.

As comunicações realizadas numa situação de acidente grave ou catástrofe devem ser estabelecidas com recurso à Rede Estratégica de Proteção Civil, à Rede Operacional de Bombeiros ou ao Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal.

### Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)

De acordo com a Norma de Execução Permanente da ANEPC em vigor, a REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo principal objetivo é assegurar a capacidade de interligação e de interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Esta rede é composta por 42 canais em semi-duplex, 18 canais em simplex, equipamentos terminais de base (centrais de comunicações), equipamentos terminais móveis (veículos) e equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

Podem explorar a REPC o Comando Nacional de Operações de Socorro, os Comandos Distritais das Operações de Socorro, os Serviços Municipais de Proteção Civil, as Corporações de Bombeiros e os restantes agentes de proteção civil.

Contudo, os corpos de bombeiros, as forças de segurança, o INEM e as Forças Armadas, entre outros, poderão utilizar as suas redes de telecomunicações privativas, sem prejuízo da interligação operacional através da REPC.

No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

### Rede Operacional de Bombeiros (ROB)

Segundo a Norma de Execução Permanente n.º 8, de 10 de dezembro de 2010, a ROB é uma rede destinada exclusivamente a ser usada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional. Esta é composta por 49 estações repetidoras (o que corresponde a 49 canais em semi-duplex); equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); equipamentos terminais móveis (veículos); equipamentos terminais portáteis (utilização individual) e por 15 canais em simplex.

Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção, de acordo com o estabelecido em seguida:

- Canais de Comando: estão disponíveis 3 canais para ligação entre o Posto de Comando Operacional (PCO), as frentes, os setores e as zonas de apoio;
- Canais Táticos: estão disponíveis 5 canais para a ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados;
- Canais de Manobra: estão disponíveis 6 canais (Manobra 1, 2, 3, 5, 6 e 7) para a ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respetivas equipas. O canal de Manobra 4 está prioritariamente reservado para comunicações terra – ar – terra.

Apesar do acesso à ROB limitar-se aos Corpos de Bombeiros, poderão aceder a esta rede outras entidades que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros, desde que especificamente autorizadas pela ANPC e apenas em canal de manobra.

### Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)

O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

Pelo seu sistema inovador, todas as entidades utilizam o SIRESP como rede de comunicações preferencial, dado que é um instrumento decisivo ao nível do comando, controlo e coordenação das comunicações.

Uma questão que importa ainda mencionar é o facto de que face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, as comunicações serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Em caso de inoperacionalidade de ambos os sistemas, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.



### Informação pública

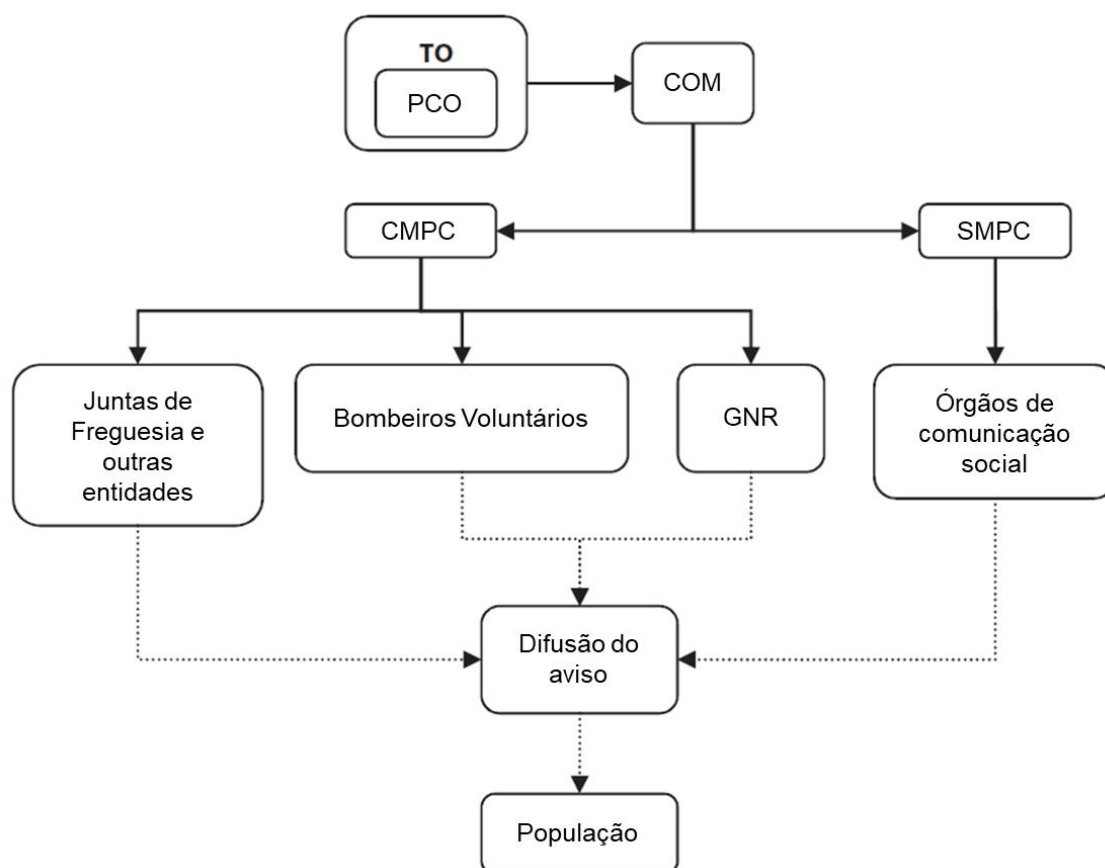
De modo a precaver um número mais elevado de vítimas é necessário informar a população sobre os potenciais riscos que podem ocorrer. Neste sentido, a estrutura responsável pela informação pública atende ao exposto no quadro 65.

**Quadro 65** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na informação pública.

<b>Informação Pública</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena.</li> </ul>
<b>Entidades intervenientes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Posto de Comando Operacional;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena e de Cerva;</li> <li>➤ Órgãos de Comunicação Social (OCS);</li> <li>➤ Juntas de freguesia</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Assegurar o aviso e a informação à população, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>➤ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>➤ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>➤ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>➤ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>➤ Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>	
<b>Instruções específicas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A CMPRP é responsável pela gestão da informação pública e o diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;</li> <li>➤ A informação será transmitida da forma mais adequada em função de cada caso:             <ul style="list-style-type: none"> <li>● Através dos OCS (rádio, televisão, web, jornais);</li> <li>● Através de meios próprios (web, editais);</li> <li>● Avisos paroquiais;</li> </ul> </li> </ul>	

- Sirenes e viaturas com equipamento sonoro;
- A nível municipal, a CMPRP é responsável por:
  - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
  - Difundir recomendações e linhas de atuação;
  - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Cabe ainda à CMPRP, no domínio da relação com os OCS:
  - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
  - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- A CMPRP assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
  - Números de telefone de contacto para informações;
  - Localização de pontos de reunião ou centros de deslocados/assistência;
  - Locais de receção de donativos;
  - Locais de recolha de sangue;
  - Locais de inscrição para serviço voluntário;
  - Quais as zonas de abastecimento de bens alimentares e água;
  - Quais as estradas intransitáveis e suas alternativas;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas;
  - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
  - Locais de procura de familiares
  - Locais de acesso interdito ou restrito;
  - Outras instruções consideradas necessárias;
- A GNR é responsável pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III deste plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos, no mínimo a cada 2 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings com a comunicação social decorrerão a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o PCMun poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.
- Cabe ao COS prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos de comunicação social ou à população, em articulação com o SMPC;
- Os Órgãos de Comunicação Social devem difundir toda a informação disponível, através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa;
- Na Fase de Emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos

e medidas de autoproteção das populações.



**Figura 16** – Procedimentos e instruções de coordenação na informação pública.

A informação pública, atendendo ao exposto anteriormente, deve compreender duas situações distintas: a informação antes da fase de emergência e a informação na fase de emergência.

Na fase de emergência, a população necessita de ser informada e mantida ao corrente da situação, de modo a adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Nesta fase a divulgação dos avisos à população deve ser efetuada de um modo redundante, com o intuito de garantir que a informação atinge o maior número possível de pessoas. Para tal devem ser utilizados os seguintes meios:

- Sirenes (O toque da sirene significa a necessidade de evacuação da população. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto);
- Viaturas equipadas com megafones;
- Órgãos de Comunicação Social;

- Pessoalmente.

A divulgação destes avisos está a cargo das entidades constantes no quadro 66:

**Quadro 66 – Difusão do aviso às populações.**

<b>Responsabilização</b>	
<b>Aviso</b>	<b>Entidade</b>
<b>Sirenes e viaturas equipadas com megafones</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva.</li> </ul>
<b>Estações de rádio locais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Rádio Voz de Basto;</li> <li>➤ Rádio Clube Aguiarense;</li> <li>➤ Rádio Fórum Boticas.</li> </ul>
<b>Pessoalmente</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Juntas de freguesia de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Serviço Municipal de Proteção Civil.</li> </ul>
<b>Redes sociais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena</li> </ul>

Nesta fase de emergência os meios de comunicação social representam um ótimo recurso que pode ser explorado pela proteção civil, pois tem ao seu dispor meios tecnológicos que permitem transmitir informações num curto espaço de tempo.

*“A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, bem como das operadoras móveis de telecomunicações, com as estruturas de coordenação referidas nos n. 2 e 3, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.”* (n.º 4 do artigo 14º da Lei n.º 80/2015 – Lei de Bases da Proteção Civil).

Assim, o diretor do plano, ou o seu representante, deve transmitir informações regulares aos meios de comunicação social, sendo estas informações divididas por três fases distintas:

- Fase inicial;
- Fase de evolução;
- Fase de reabilitação.

Assim que se verifique a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, deve ser emitido um comunicado o mais rapidamente possível. Este comunicado inicial é muito importante,

pois poderá permitir que pessoas localizadas nas imediações do sinistro possam tomar conhecimento do mesmo e adotem as instruções das autoridades.

Neste primeiro comunicado devem ser transmitidas as seguintes informações:

- Tipo de acidente;
- Área territorial afetada pelo sinistro;
- Medidas de autoproteção;
- Informar que brevemente serão disponibilizadas mais informações.

Na fase de evolução devem ser emitidos comunicados periódicos, de modo a satisfazer a necessidade de informação dos órgãos de comunicação social e da população. Assim, durante a evolução da situação os órgãos de comunicação social devem ser informados relativamente a:

- Ponto de situação;
- Perspetivas futuras;
- Ações em curso;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção;
- Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos e serviço voluntário.

Durante a fase de evolução, até à atualização dos dados, os órgãos de comunicação social devem transmitir várias vezes a informação de que dispõe, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas).

Assim que estejam asseguradas as condições de segurança e a situação entre numa fase de recuperação, devem ser transmitidas aos órgãos de comunicação social as seguintes informações:

- Instruções para regresso de populações evacuadas;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Zonas de apoio;
- Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.

### Confinamento e/ou evacuação

Neste ponto serão estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, associados às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Os procedimentos e instruções de coordenação a adotar, caso seja necessário proceder à evacuação das populações, são os expostos no quadro 67.

**Quadro 67 –** Coordenação, colaboração e prioridades de ação na evacuação.

<b>Procedimentos de evacuação</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena ou de Cerva (em função da área de atuação).</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena e de Cerva;</li> <li>➤ UEPS de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real;</li> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena/SMPC;</li> <li>➤ FFAA.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Operadoras de transportes coletivos;</li> <li>➤ Presidentes das juntas de freguesia;</li> <li>➤ CTT, através dos carteiros que fazem os giros nos locais afetados.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Abertura de corredores de circulação;</li> <li>➤ Controlo de acesso às áreas afetadas;</li> <li>➤ Controlo de tráfego;</li> <li>➤ Evacuação da população.</li> </ul>	
<b>Instruções específicas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano;</li> <li>➤ A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>➤ O Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real garante, mediante</li> </ul>	

recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;

- A população a evacuar deverá dirigir-se a Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI). As ZCI são geridas pela Câmara Municipal com o apoio das Juntas de Freguesia;
- Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;
- No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do Corpo de Bombeiros e pessoal da Câmara Municipal. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
- Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
- Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
- As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas;
- As Forças de Segurança garantem o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas, preenchendo a ficha de controlo de acessos que consta no capítulo III deste PMEPC.

A decisão de evacuação das populações é da responsabilidade do COS. No entanto esta decisão deverá ser validada pela autoridade política do município, neste caso o diretor do plano, o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena.

Neste caso concreto, a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade da Guarda Nacional Republicana.

A evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zona de Concentração Local (ZCL) ou para uma Zona de Concentração e Irradiação (ZCI), consoante as características da ocorrência. Estas duas zonas possuem características diferentes, nomeadamente:

- Zona de Concentração Local (ZCL): local seguro nas proximidades da zona de sinistro;
- Zona de Concentração e Irradiação (ZCI): local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

Deste modo, a população pode ser evacuada primeiro para uma ZCL e posteriormente para uma ZCI ou pode ser evacuada diretamente para a ZCI. Face a uma evacuação prolongada da

população, será necessário proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário à população até ser realojada.

No concelho de Ribeira de Pena, os locais que poderão funcionar como ZCI (e respetiva capacidade aproximada para acolher pessoas deslocadas) são: o pavilhão polivalente de Canedo (80); a Junta de Freguesia de Alvadia (40); a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Balteiro (120), o pavilhão gimnodesportivo de Ribeira de Pena (400), o pavilhão gimnodesportivo de Cerva (400), a escola de Santa Marinha (50), o Centro Paroquial de Limões (30) e a Associação Cultural e Desportiva de Agunchos (120).

Na figura 17 é possível observar os trajetos de evacuação principal e a localização das ZCI.

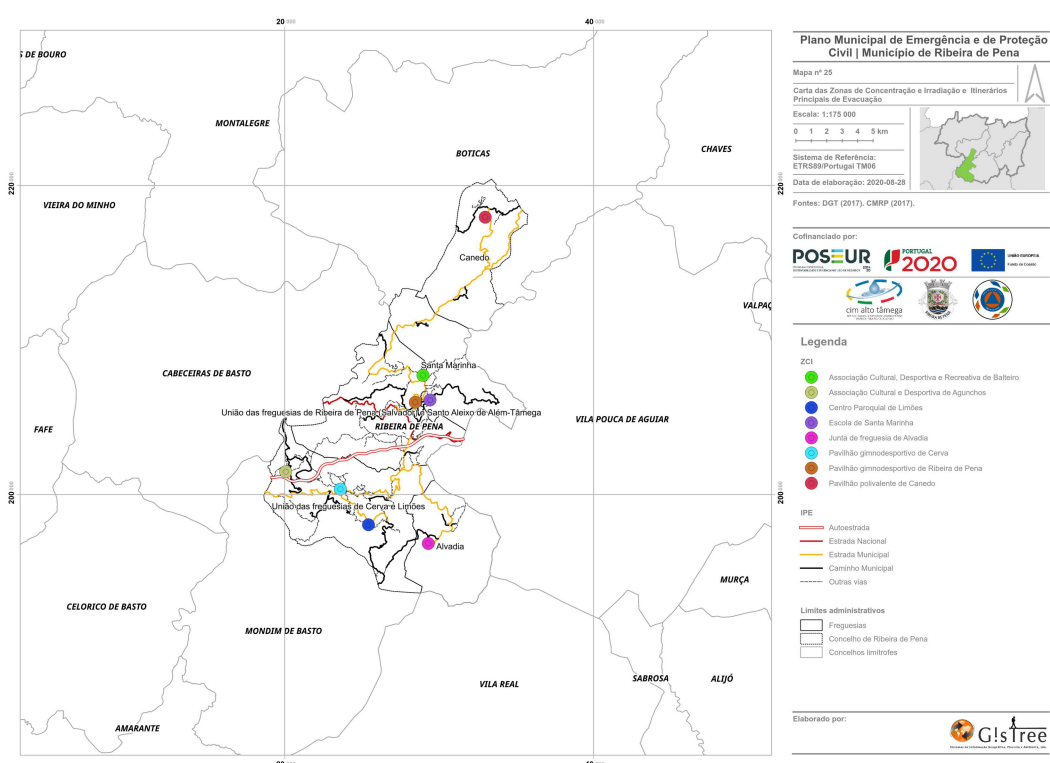
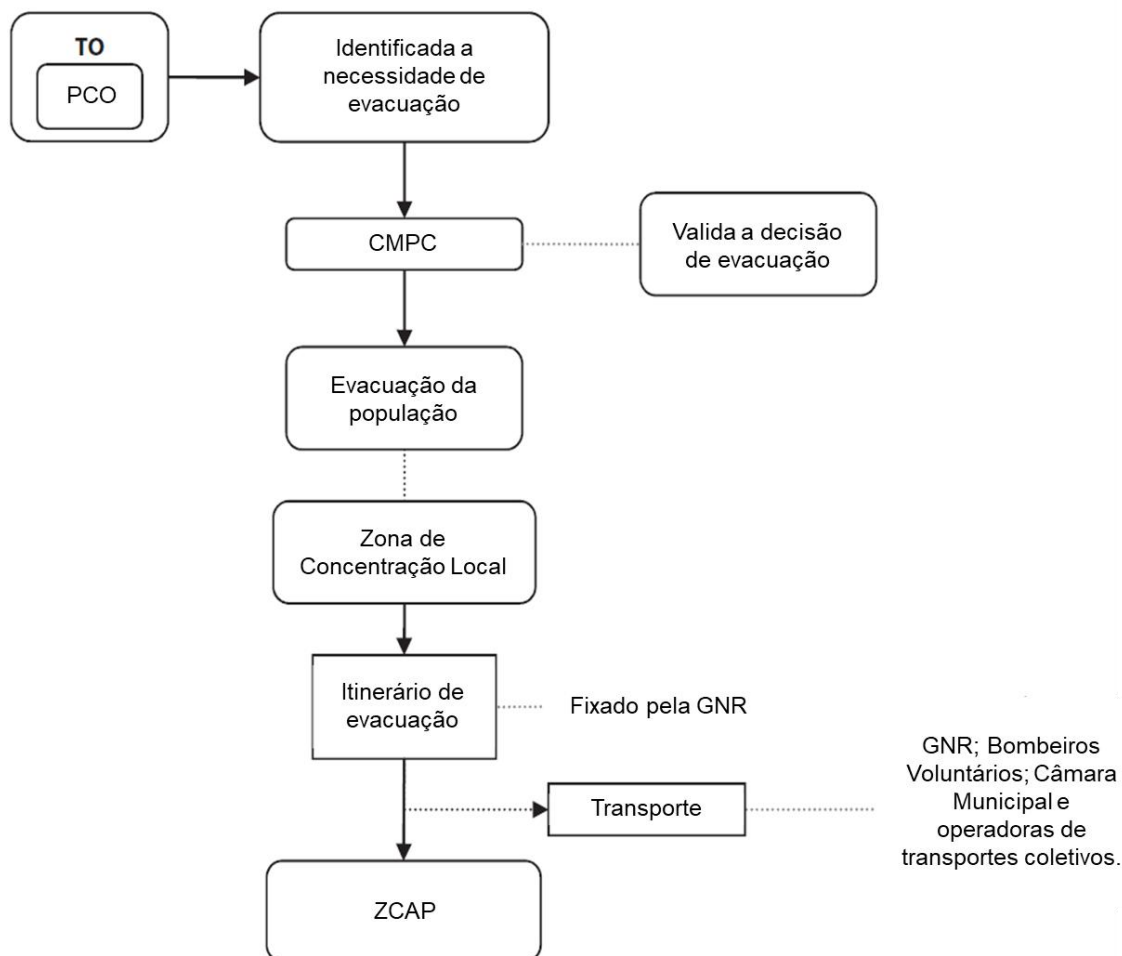


Figura 17 – Principais trajetos de evacuação principal e localização das ZCI.





**Figura 18** – Procedimentos e instruções de coordenação na evacuação.

Conforme exposto anteriormente, o agente de proteção civil responsável pelas ações de evacuação da população é a GNR e tem como principais competências:

- Operações de evacuação e movimentação das populações;
- Abertura de corredores de emergência;
- Controlo de acesso às áreas afetadas;
- Reencaminhamento do tráfego de modo a não interferir na evacuação das populações nem na mobilidade das forças de intervenção;
- Controlar o regresso das populações às zonas evacuadas.

## Manutenção da ordem pública

A manutenção da ordem pública é uma competência típica das forças de segurança, pelo que a responsabilidade desta atividade pertence à GNR. Assim, no quadro 68 é possível observar os procedimentos e instruções de coordenação, destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

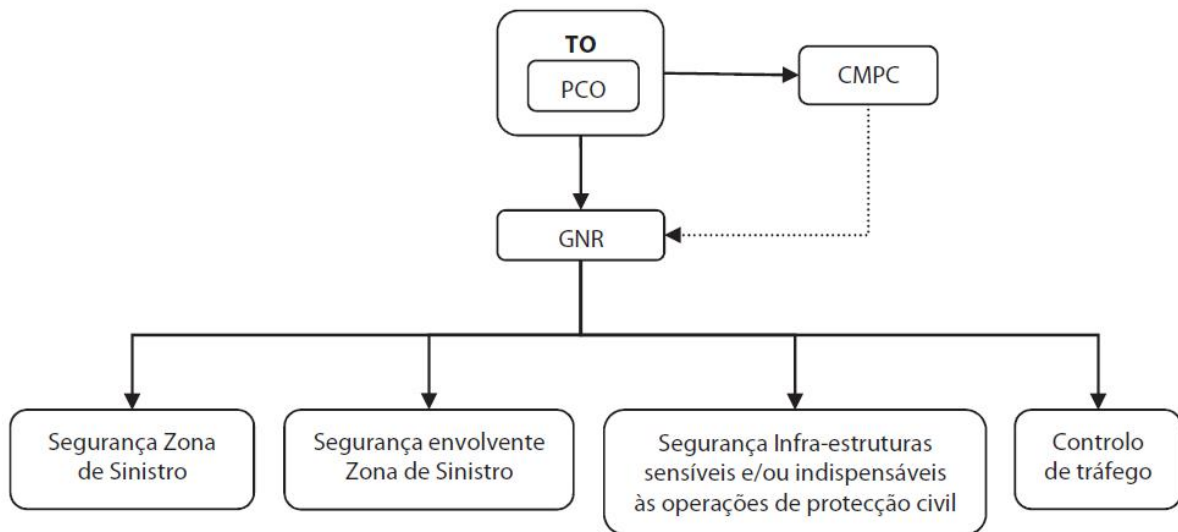
**Quadro 68** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação na manutenção da ordem pública.

<b>Manutenção da ordem pública</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena ou de Cerva (em função da área de atuação).</li> </ul>
<b>Entidade Principal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ GNR – Posto Territorial de Ribeira de Pena e de Cerva;</li> <li>➤ UEPS de Ribeira de Pena.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Empresas de segurança privadas.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio;</li> <li>➤ Garantir a segurança das infraestruturas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de proteção civil;</li> <li>➤ Garantir a segurança e a proteção das pessoas e dos bens;</li> <li>➤ Desenvolver as ações de investigação criminal no que respeita às causas das ocorrências;</li> <li>➤ Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas;</li> <li>➤ Garantir a segurança na área do sinistro e promover corredores de circulação de emergência;</li> <li>➤ Proceder ao isolamento de áreas afetadas;</li> <li>➤ Colaborar na delimitação de áreas das operações conforme o Sistema de Gestão das Operações (SGO).</li> </ul>	
<b>Instruções específicas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>➤ As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento</li> </ul>	

temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);

- As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a assalto ou outras atividades criminosas;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (escolas, centros de saúde, etc.). Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para vigilância de zonas comerciais e zonas sinistradas. Os elementos de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança
- As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
- As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parquadas;
- Após a definição da zona de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é controlado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;
- As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando Operacional, no teatro de operações, na ZCAP, nas Zonas de intervenção, nas Zonas de Sinistro, bem como nos edifícios públicos e património histórico;
- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.
- As Forças de Segurança coordenam um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações;
- As Forças de Segurança garantem a segurança física das instalações do SMPC e da CMPC, mantendo desimpedidos os acessos.

A Manutenção da Ordem Pública da competência das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objetivos desta atividade. Nesse sentido estabelece-se assim as respetivas responsabilidades específicas (figura 19).



**Figura 19** – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública.

Caso seja necessário recorrer a empresas de segurança privada, para garantir a segurança dos estabelecimentos comerciais e industriais, os vigilantes têm de se apresentar devidamente uniformizados, sendo esta responsabilidade dos empresários.

Uma das atribuições das entidades responsáveis pela manutenção da ordem pública é assegurar a mobilidade das forças de intervenção e afastar o trânsito do teatro de operações. Neste sentido, após a delimitação do teatro de operações e a definição da zona de sinistro e de apoio, as forças de segurança devem limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio apenas às forças de intervenção e organismos de apoio, recorrendo para tal à criação de barreiras ou outro meio de controlo que considere adequado para proceder ao reencaminhamento do tráfego.

O objetivo das barreiras físicas (perímetros de segurança) é assegurar o acesso ao teatro de operações. Assim, os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e assegurados pela GNR, a quem compete, ainda, garantir a segurança nas zonas adjacentes. Assim, depois da chegada ao local, a GNR territorialmente responsável, em função da sua área de atuação, deve fazer uma avaliação inicial do acidente grave ou catástrofe e com base nesta avaliação, deve estabelecer um perímetro de segurança, sendo que a dimensão desse perímetro é determinada em função da informação que se pode observar diretamente e, de acordo com as indicações do COS podendo ser, posteriormente, alargada ou diminuída conforme a evolução e características próprias da ocorrência.

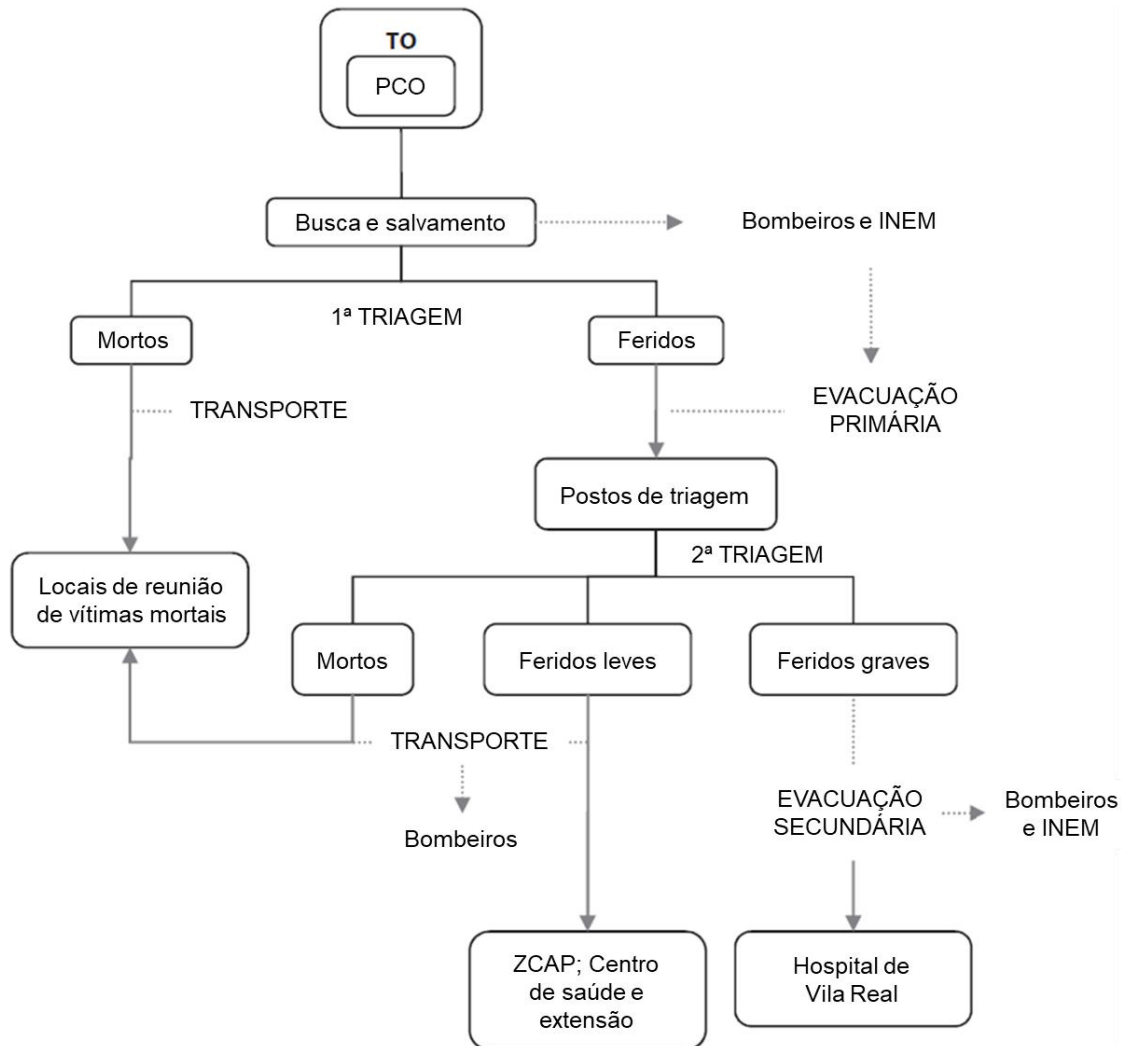
## Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é previsível que possa existir um número elevado de vítimas. Para ser possível socorrer todas as vítimas e não exceder a capacidade de resposta de determinadas unidades hospitalares, importa definir as seguintes responsabilidades:

**Quadro 69** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços médicos e transporte de vítimas.

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ INEM.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ INEM;</li> <li>➤ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;</li> <li>➤ ACES de Alto Tâmega e Barroso - Centro de Saúde de Ribeira de Pena e Extensão de Saúde de Cerva;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ Autoridade de Saúde do Município</li> <li>➤ COS;</li> <li>➤ CMPC.</li> </ul>
Prioridades de ação	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Evacuação primária e secundária de vítimas no teatro de operações;</li> <li>➤ Assegurar a prestação de cuidados médicos no âmbito da emergência pré-hospitalar;</li> <li>➤ Instalação e gestão de postos de triagem;</li> <li>➤ Levantamento do número de vítimas;</li> <li>➤ Providenciar e assegurar a saúde pública;</li> <li>➤ Transferência das vítimas para os hospitais com as especialidades requeridas para cada caso;</li> <li>➤ Prestação de informação sobre as vítimas aos seus familiares.</li> </ul>	
Instruções específicas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, o Centro de Saúde de Ribeira de Pena e Extensão de Saúde de Cerva são identificados como as estruturas hospitalares públicas de evacuação disponíveis;</li> <li>➤ O COS procede ao reconhecimento do número de vítimas e estabelece os procedimentos de evacuação primária, em estreita cooperação com o INEM;</li> <li>➤ O diretor do plano identifica os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, estabelece a ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas;</li> </ul>	

- O INEM coordena e coopera nas atividades de evacuação primária e secundária, presta os socorros no âmbito da emergência pré-hospitalar e monta e gere os postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano;
- A CMPC coopera com o diretor do plano, na identificação dos meios a solicitar e no estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações;
- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros e pelo INEM;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais;
- Postos de triagem e de socorros serão montados em estruturas fixas ou temporárias pelo ACES de Alto Tâmega e Barroso e INEM, que poderão ser reforçados com meios externos ao município;
- A localização dos Postos/Áreas de triagem é identificada em colaboração com o Corpo de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- A Autoridade de Saúde do Município leva a cabo procedimentos no âmbito de garantir o controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.
- Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas, militares e privadas disponíveis no Distrito, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais.



**Figura 20** – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas.

De realçar ainda as seguintes responsabilidades:

- O COS é responsável por identificar e informar a direção do plano relativamente à quantidade previsível de meios necessários;
- Caso se verifique demora ou impossibilidade de comparência do INEM, o delegado de saúde de Ribeira de Pena (ou na sua falta, o Diretor do Centro de Saúde de Ribeira de Pena) assume a coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas, em articulação com o diretor do plano.

O apoio psicológico tem como objetivo assegurar um acompanhamento psicológico, quer às populações afetadas por um acidente grave ou catástrofe, quer aos vários intervenientes nas operações de socorro.

A coordenação, as entidades intervenientes, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a serem consideradas no apoio psicológico a prestar às populações encontram-se identificadas no quadro 70.

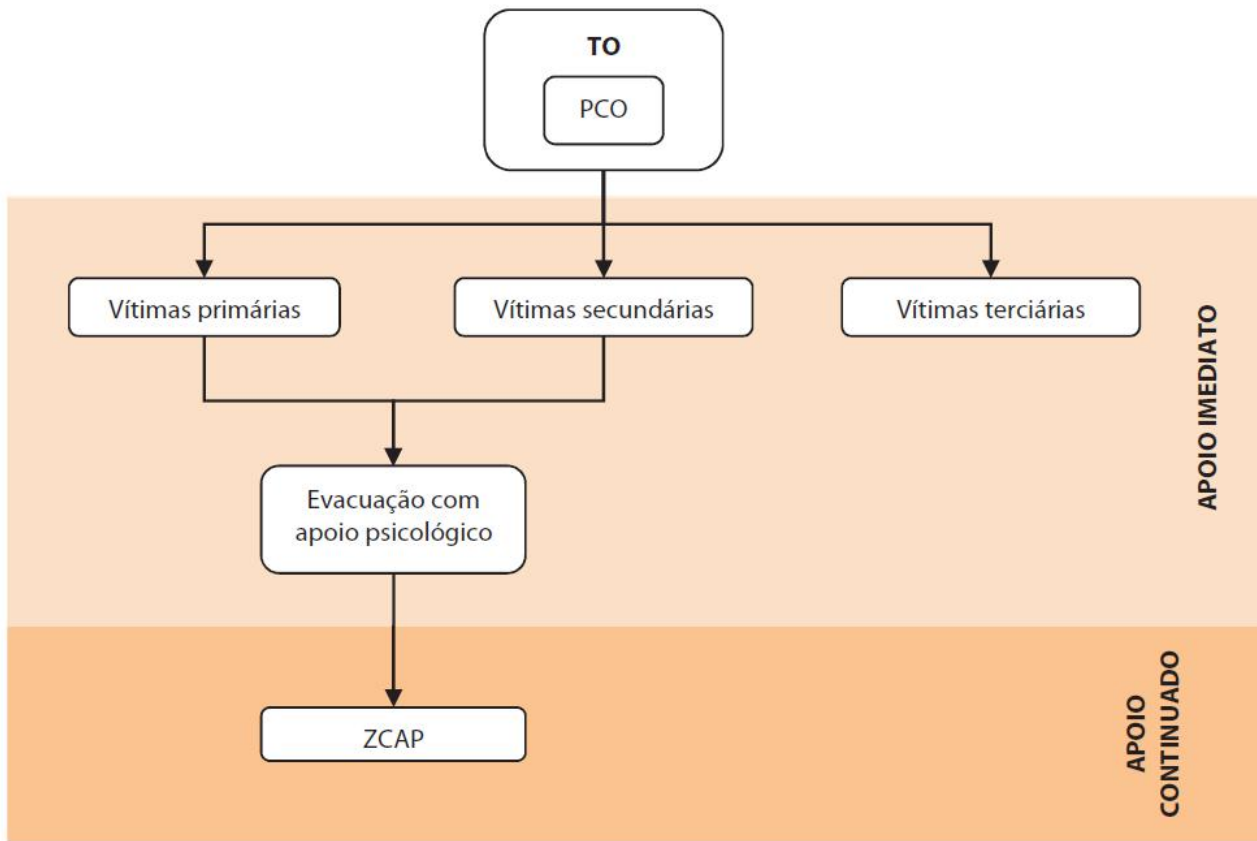
**Quadro 70** – Coordenação, colaboração e prioridades da ação no apoio psicológico à população.

<b>Apoio psicológico</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ INEM.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ INEM (apoio imediato);</li> <li>➤ Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real (apoio de continuidade).</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Câmara Municipal de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Forças Armadas;</li> <li>➤ Guarda Nacional Republicana;</li> <li>➤ Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real;</li> <li>➤ ACES de Alto Trás-os-Montes II – Alto Tâmega;</li> <li>➤ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro;</li> <li>➤ Autoridade de Saúde de Nível Municipal.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);</li> <li>➤ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;</li> <li>➤ As ZAP funcionam nas imediações dos Postos de Triagem;</li> <li>➤ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;</li> <li>➤ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>➤ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>	
<b>Instruções específicas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);</li> <li>➤ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das</li> </ul>	



mesmas;

- As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, da CVP e Administração Regional de Saúde do Norte. Este apoio poderá prolongar-se durante a fase de reabilitação (pós-emergência), devendo os serviços intervenientes garantir essa continuidade de tratamento e acompanhamento;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.



**Figura 21** – Procedimentos e instruções de coordenação no apoio psicológico à população.

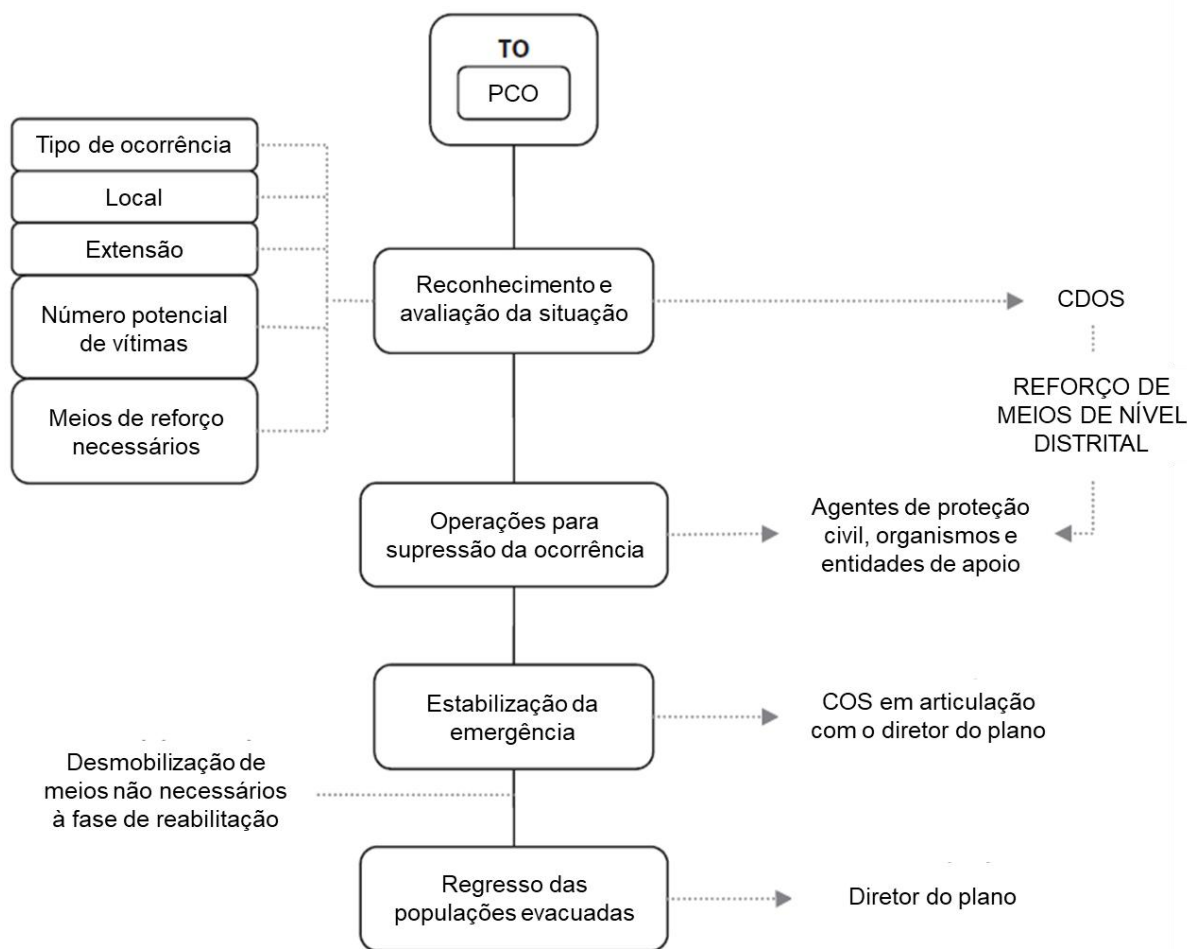
## Socorro e Salvamento

A primeira intervenção compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras. No município de Ribeira de Pena esta primeira intervenção é, em geral, da competência dos Bombeiros Voluntários, e os procedimentos e instruções de coordenação a adotar são os constantes no quadro 71.

**Quadro 71** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação no socorro e salvamento.

<b>Socorro e salvamento</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Diretor do plano;</li> <li>➤ COS.</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ GNR;</li> <li>➤ INEM;</li> <li>➤ SMPC.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Sapadores florestais;</li> <li>➤ Outras entidades e organizações de apoio.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento;</li> <li>➤ Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento;</li> <li>➤ Combate às situações resultantes da manifestação dos riscos existentes no município;</li> <li>➤ Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.</li> </ul>	
<b>Instruções específicas</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o diretor do plano;</li> <li>➤ O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;</li> <li>➤ Caso aplicável, deverá ser indicada pelo COS a sectorização do teatro de operações, por zonas geográficas ou funcionais, identificando, também, um responsável por cada sector;</li> <li>➤ O COS mantém a articulação operacional permanente com o CODIS;</li> </ul>	

- Compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro;
- A CMPC analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;
- A CMPC coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;
- O fim da situação de acidente grave ou catástrofe é dado pelo COS, em articulação com o diretor do plano.



**Figura 22** – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento.

A primeira força de intervenção a chegar ao local de ocorrência desempenha uma função muito importante para o desenvolvimento das operações de socorro, pois tem de avaliar a situação e requerer os meios necessários para fazer face à ocorrência.

Deste modo, “sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação” (n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio).

Este terá a responsabilidade de desenvolver o SGO até ao patamar considerado suficiente para suprir qualquer ação resultante de um acidente grave ou catástrofe.

O COS deve proceder às tarefas apresentadas no quadro 72, por ordem cronológica:

**Quadro 72 –** Marcha geral das operações.

<b>Marcha geral das operações</b>		
<b>Reconhecimento / avaliação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Avaliar o tipo de ocorrência;</li> <li>➤ O local da ocorrência e a sua extensão;</li> <li>➤ O número de vítimas existentes e passíveis de serem atingidas;</li> <li>➤ Avaliar as necessidades de ativação de meios.</li> </ul>	
<b>Busca e salvamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Proceder à busca em favor da avaliação da existência ou não de vítimas;</li> <li>➤ Proceder ao salvamento das vítimas existentes.</li> </ul>	
<b>Estabelecimento dos meios de ação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Estabelecimento de um plano tático/operacional, mediante toda a avaliação efetuada a montante e proceder à disposição dos meios e distribuição de tarefas.</li> </ul>	
<b>Ataque</b>	<b>Circunscrição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Proceder ao ataque até a situação estar delimitada a uma área geográfica.</li> </ul>
	<b>Domínio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Proceder ao ataque até o acidente grave ou catástrofe ceder ao combate levado a cabo.</li> </ul>
	<b>Extinto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Resolução da situação, sendo apenas necessário ações de restabelecimento da normalidade e vigilância necessária para evitar novas situações.</li> </ul>
<b>Rescaldo das operações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Restabelecimento da normalidade, evitando o surgimento de fatores propiciadores de novas ocorrências.</li> </ul>	
<b>Vigilância ativa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Vigilância de todo o processo levado a cabo com o intuito do não aparecimento de qualquer nova situação.</li> </ul>	

Todo o processo atrás descrito será desenvolvido em todas as ocorrências. Servindo de modelo deverá, evidentemente, sofrer as adaptações necessárias consoante a ocorrência. A responsabilidade do seu desenvolvimento é, como já foi dito, do Comandante das Operações de Socorro. No entanto esta figura, embora seja obrigatória a sua existência, deve estar sempre em constante mutação, ou seja, aquando da chegada de alguém superior na hierarquia da organização, este deve assumir a posição de COS, mediante briefings e o auxílio das restantes entidades de coordenação e comando.

## Serviços mortuários

Neste ponto são estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, bem como são identificados os meios, os serviços, os agentes de proteção civil, os organismos e as entidades de apoio quanto às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para a identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Em cenário com elevado número de vítimas mortais é necessário adotar os procedimentos e instruções de coordenação constantes do quadro 73.

**Quadro 73** – Coordenação, colaboração e prioridades de ação nos serviços mortuários.

<b>Serviços mortuários</b>	
<b>Coordenação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses).</li> </ul>
<b>Entidades Principais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Autoridade de Saúde do Município;</li> <li>➤ GNR;</li> <li>➤ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses.</li> </ul>
<b>Entidades de Apoio Eventual</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Bombeiros Voluntários de Cerva;</li> <li>➤ Polícia Judiciária;</li> <li>➤ Serviços de Estrangeiros e Fronteiras;</li> <li>➤ Instituto de Registos e Notariado;</li> <li>➤ CMPC;</li> <li>➤ Câmara Municipal.</li> </ul>
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Recolher e reunir as vítimas mortais e organizar o seu registo;</li> <li>➤ Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro): Pavilhão Gimnodesportivo de Cerva e Pavilhão Gimnodesportivo de Ribeira de Pena;</li> <li>➤ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);</li> <li>➤ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (as Forças de Segurança promovem a organização destes centros que têm como objetivo ações de pesquisa de desaparecidos);</li> <li>➤ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita a: colheita de dados <i>Post-mortem</i>, colheita de dados <i>Ante-mortem</i> e cruzamento de dados</li> </ul>	

*Post-mortem/Ante-mortem;*

- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

**Instruções específicas**

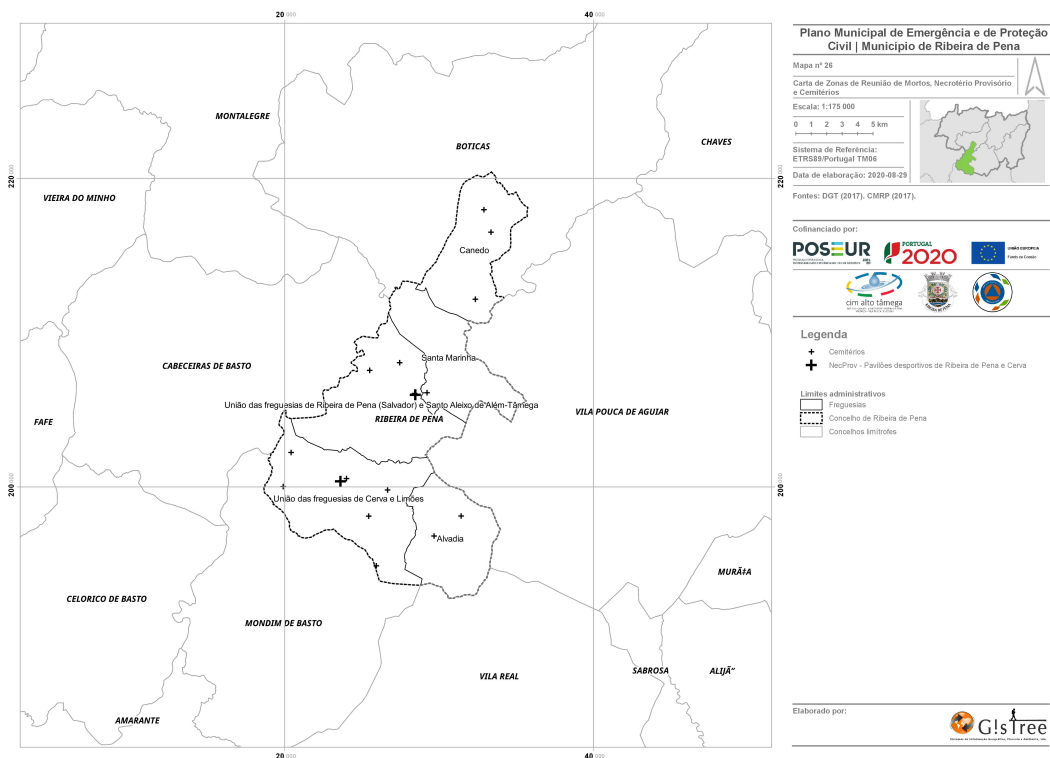
- Uma ERAV-m (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) é constituída por um elemento das forças de segurança, por um médico designado pela Autoridade de Saúde Municipal e por um elemento da Polícia Judiciária;
- Além do equipamento médico e forense e do equipamento das forças de segurança, uma ERAV-m deverá ter integrado uma máquina fotográfica, uma viatura e recetor GPS para georreferenciar o cadáver ou partes do cadáver;
- O chefe da ERAV-m é o representante da Força de Segurança. O médico que integra a ERAV-m é enviado pela Autoridade de Saúde mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-m, verificar a sua credenciação como tal;
- As ERAV-m são acionadas à ordem do Posto de Comando, sendo articulados via Comandante das Operações de Socorro à qual reportam;
- As ERAV-m têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar da existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o Ministério Público, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-m verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da Polícia Judiciária (PJ). Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;
- A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, dia, hora e local da remoção, conferência do número total

de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;

- A autorização anterior é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à GNR promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“*body-bags*”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ ou destas para os NecPro;
- O INMLCF assegura a constituição das ZRnM e dos NecPro, que se poderão localizar em pavilhões gimnodesportivos, armazéns, ou outros previstos no PMEPC, cuja informação da localização, além de aqui poder ser consultada poderá ser comunicada pelo SMPC;
- O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo, de partes do corpo ou fragmentos anatómicos;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ, para obtenção de dados para a identificação das mesmas;
- Aquando da ativação do plano, e tendo como missão a recolha de dados *Ante-mortem*, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF (estes centros irão recolher todos os dados *Ante-mortem* que depois serão conciliados com a informação *Post-mortem*);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM e dos NecPro desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do incidente, adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de confirmação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde mas que decorram de patologias anteriores ao incidente, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para a família;
- Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com



- rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
  - Compete às entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, o qual a transmitirá à CMPC, incluindo dados sobre o número de mortes verificadas, de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
  - As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
  - O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais. Caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência;
  - O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas Áreas de Intervenção.



**Figura 23** – Mapa de localização das Zonas de Reunião de Mortos, dos Cemitérios e dos Necrotérios Provisórios.

Tipologia	Lugar	Coordenadas (WGS84)
Cemitério	Limões	7°49'43"W 41°27'7"N
Cemitério	Asnela	7°53'41"W 41°28'9"N
Cemitério	Agunchos / Formoselos	7°53'19"W 41°29'21"N
Cemitério	Cerva	7°50'45"W 41°28'26"N
Cemitério	Lamas	7°45'25"W 41°27'6"N
Cemitério	Alvadia	7°46'41"W 41°26'25"N
Cemitério	Macieira	7°49'22"W 41°25'22"N
Cemitério	Bragadas	7°49'39"W 41°32'13"N
Cemitério	Seiros	7°44'43"W 41°34'42"N
Cemitério	Penalonga / Alijó	7°44'18"W 41°37'50"N
Cemitério	Canedo	7°43'58"W 41°37'2"N
Cemitério	Cabriz	7°48'50"W 41°28'2"N
Cemitério	Salvador	7°47'34"W 41°31'24"N
Cemitério	Santa Marinha	7°46'59"W 41°31'26"N
Cemitério	Santo Aleixo	7°48'15"W 41°32'29"N
Necrotério provisório	União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além Tâmega	7°47'32"W 41°31'21"N
Necrotério provisório	União das freguesias de Cerva e Limões	7°51'2"W 41°28'20"N